

edp renováveis

ENERGY
AS
THE
NEW
ART

RELATÓRIO DE GOVERNO CORPORATIVO
2016

ENERGY
AS
THE
NEW
ART

5 Governo Corporativo

PARTE I – Informação sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade	
A. Estrutura Acionista	5
B. Órgãos Sociais e Comissões	10
C. Organização Interna	30
D. Remunerações	49
E. Operações entre Partes Relacionadas	56
PARTE II – Avaliação do Governo Societário	61
Anexo – Qualificações Profissionais e Elementos Curriculares dos Membros do Conselho de Administração	67





**HUMANITY
AS THE NEWART**

ENERGY
AS
THE
NEW
ART

5
Governo Corporativo

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. Estrutura Acionista

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A totalidade do capital social da EDP Renováveis S.A. (doravante designada “EDP Renováveis”, “EDPR” ou “a Empresa”), desde a sua oferta pública inicial (IPO), em junho de 2008, é de EUR 4.361.540.810 e consiste em 872.308.162 ações emitidas e integralmente realizadas, com o valor nominal de 5,00 euros. Todas as ações integram uma única classe e série e encontram-se admitidas à cotação na Bolsa de Lisboa.

Códigos e tickers das ações da EDP Renováveis SA:

ISIN: ES0127797019
LEI:.....529900MUFAH07Q1TAX06
Ticker Bloomberg (NYSE Euronext Lisboa):EDPR PL
Reuters RIC:EDPR.LS

O principal acionista da EDPR é a EDP – Energias de Portugal, S.A., através da EDP – Energias de Portugal, S.A. - Sucursal en España (de ora em diante designada por “EDP”), com 77,5% do capital social e direito de voto. Para além do Grupo EDP, os acionistas da EDPR incluem cerca de 65,000 investidores institucionais e privados, em mais de 23 países, predominantemente nos Estados Unidos da América e Reino Unido.

Os investidores institucionais, que representam 92% dos acionistas da Empresa (ex-Grupo EDP), são sobretudo fundos de investimento e investidores socialmente responsáveis (“SRI”) enquanto os investidores privados, sobretudo portugueses, representam os 8% remanescentes.

Para mais informações sobre a estrutura acionista da EDPR, por favor consulte o capítulo 1.3 - Organização.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Os Estatutos da EDPR não preveem quaisquer restrições à transmissibilidade das ações.

3. AÇÕES PRÓPRIAS

A EDPR não possui ações próprias.

4. MUDANÇA DE CONTROLO

A EDPR não adotou quaisquer medidas destinadas a impedir qualquer oferta pública de aquisição.

A sociedade não tomou quaisquer medidas defensivas em relação a casos de mudança de controlo na sua estrutura acionista.

A EDPR não iniciou quaisquer acordos tendentes a uma mudança no controlo da Empresa que não estejam de acordo com a prática normal de mercado. Nos casos de financiamento de determinados projetos eólicos, os credores têm o direito de aprovar mudanças de controlo no devedor, se este deixar de ser controlado, direta ou indiretamente, pela EDPR. No caso de garantias atribuídas por empresas do Grupo EDP, se a EDP, direta ou indiretamente deixar de ter a maioria do capital social da EDPR, deixará de ser obrigada a manter essas garantias ou serviços. As subsidiárias relevantes serão obrigadas a garantir o cancelamento ou substituição de todas as garantias em vigor, no prazo de sessenta (60) dias, após a alteração do evento de controlo.

No caso de acordos de serviços intra-grupo e em consonância com o Acordo Quadro assinado entre a EDP Renováveis S.A. e a EDP Energias de Portugal S.A., os contratos irão manter-se em vigor enquanto a EDP mantiver o seu capital social acima de 50% ou exercer, direta ou indiretamente, mais de 50% dos direitos de voto no capital social da EDP Renováveis. Mesmo que o capital social da EDP ou os seus direitos de voto sejam inferiores a 50%, o contrato é mantido enquanto mais de metade dos membros do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva da EDPR forem eleitos sob proposta da EDP.

5. REGIME DE ACORDOS ESPECIAIS

A EDPR não possui qualquer sistema de renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular daquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista ou em concertação com outros acionistas.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS

A Empresa não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola, que regula os critérios e limites da participação acionista. Em cumprimento do Artigo 125º da Lei do Mercado de Valores espanhola, a EDPR presta informações sobre participações qualificadas e os seus direitos de voto à data de 31 de dezembro de 2016.

À data de 31 de dezembro de 2016 foram identificadas as seguintes participações qualificadas:

Acionista	Nº de ações	% capital	% dos votos
EDP – Energias de Portugal, S.A. – Sucursal en España	676.283.856	77,5%	77,5%
A EDP detém 77,5% do capital social e direitos de voto da EDPR através da EDP – Energias de Portugal, S.A. – Sucursal en España.			
MFS Investment Management	27 149 038	3,1%	3,1%
A MFS Investment Management é uma empresa americana gestora de investimentos globais. Em 24 de setembro de 2013, comunicou à Comisión Nacional del Mercado de Valores (CNMV) a sua posição qualificada indireta como instituição de investimento coletivo.			
Total de participações qualificadas	703.432.894	80,6%	80,6%

À data de 31 de dezembro de 2016, a estrutura acionista da EDPR consistia num total de participações qualificadas de 80,6%, dos quais a EDP e a MFS Investment Management detinham, respetivamente, 77,5% e 3,1% do capital da EDPR.

8. AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A tabela seguinte reflete o número de ações da EDPR detidas, direta ou indiretamente, pelos membros do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2016. As transações de ações detidas pelos membros do Conselho de Administração da EDPR são comunicadas às competentes entidades regulatórias e de supervisão (CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em Portugal, e CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, em Espanha).

Nome	Transações em 2016				Nº de ações a 31 Dez. 2016		
	Tipo	Data	Nº de ações	Preço	Diretas	Indiretas	Total
António Mexia	-	-	-	-	4.200	-	4.200
João Manso Neto	-	-	-	-	-	-	-
Nuno Alves	-	-	-	-	5.000	-	5.000
Miguel Dias Amaro	-	-	-	-	25	-	25
João Paulo Costeira	-	-	-	-	3.000	-	3.000
Gabriel Alonso	-	-	-	-	26.503	-	26.503
João Manuel de Mello Franco	-	-	-	-	380	-	380
Jorge Santos	-	-	-	-	200	-	200
João José Belard da Fonseca Lopes Raimundo	-	-	-	-	170	670	840
António Nogueira Leite	-	-	-	-	100	-	100
Manuel Menendez Menendez	-	-	-	-	-	-	-
Gilles August	-	-	-	-	-	-	-
José Ferreira Machado	-	-	-	-	630	-	630
Acácio Piloto	-	-	-	-	300	-	300
Francisca Guedes de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-
Allan J. Katz	-	-	-	-	-	-	-
Francisco Seixas da Costas	-	-	-	-	-	-	-

9. PODERES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração está investido dos mais amplos poderes para a administração, gestão e governo da Empresa, sem qualquer limitação, exceto nas atribuições expressamente conferidas à exclusiva competência da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do Artigo 19º dos Estatutos ou da legislação aplicável. Neste contexto, o Conselho de Administração está investido dos seguintes poderes:

- Adquirir por qualquer título, oneroso ou lucrativo, os bens móveis e imóveis, direitos, ações e participações que convenham à Sociedade;
- Alienar e hipotecar ou onerar bens móveis e imóveis, direitos, ações e participações da Sociedade e cancelar hipotecas e outros direitos reais;
- Negociar e realizar quantos empréstimos e operações de crédito julgue convenientes;
- Celebrar e formalizar todo o tipo de atos ou contratos com entidades públicas ou com particulares;
- Interpor as ações civis e criminais e de toda a ordem que incumbam à Sociedade representando-a perante funcionários, autoridades, corporações e Tribunais governativos, administrativos, económico-administrativos, contencioso-administrativos e judiciais, Juzgados de lo Social e Salas de lo Social do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores de Justiça das Comunidades Autónomas, sem limitação alguma, incluindo o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias; em geral, perante a Administração Pública em todos os seus graus e hierarquias; intervir ou promover, seguir e terminar, por todos os seus trâmites e instâncias, quaisquer expedientes, juízos ou procedimentos; consentir resoluções, interpor todo o tipo de recursos, incluindo o de cassação e demais extraordinários, desistir ou confessar, transigir, comprometer a árbitros as questões litigiosas, realizar todo o tipo de notificações e requerimentos e conferir poderes a Procuradores dos Tribunais e outros mandatários, com as faculdades do caso e as usuais nos poderes gerais para pleitos e os especiais aplicáveis, e revogar estes poderes;
- Decidir a repartição de quantidades da conta de dividendos;
- Convocar as Assembleias Gerais e submeter à consideração das mesmas as propostas que julgue procedentes;
- Dirigir o andamento da Sociedade e a organização dos seus trabalhos e explorações, tomando conhecimento do curso dos negócios e operações sociais, dispondo o investimento de fundos, fazendo amortizações extraordinárias de Obrigações em circulação e realizando tudo quanto julgue conveniente ao melhor logro dos fins sociais;
- Nomear e demitir livremente os Diretores e todo o pessoal técnico e administrativo da Empresa, assinalando as suas atribuições e retribuição;
- Decidir as alterações de sede social dentro do mesmo território municipal;
- Constituir e dotar conforme o Direito, todo o tipo de pessoas jurídicas, contribuir e ceder todo o tipo de bens e direitos, assim como celebrar contratos de concentração e cooperação, associação, agrupamento e união temporária de Empresas ou negócios e de constituição de comunhões de bens, e acordar a sua modificação, transformação e extinção;

As demais atribuições que expressamente se atribuem nestes Estatutos ou na legislação aplicável, e sem que esta enumeração tenha carácter limitativo, se não unicamente indicativo.

Em 9 de abril de 2015, a Assembleia Geral aprovou a delegação de poderes no Conselho de Administração para emitir, numa ou mais vezes, quaisquer:

- Títulos de rendimento fixo ou outros instrumentos de dívida de natureza semelhante, bem como
- Títulos de rendimento fixo ou outro tipo de valores mobiliários (warrants incluídos) convertíveis ou permutáveis em ações da EDP Renováveis, S.A., ou que reconheçam, segundo o critério do Conselho de Administração, o direito de subscrição ou aquisição de ações da EDP Renováveis, S.A., ou de outras empresas, até ao valor máximo de trezentos mil milhões de euros (300.000.000 euros) ou o seu equivalente noutra moeda.

Como parte da referida delegação, a Assembleia Geral de Acionistas delegou no Conselho de Administração os poderes de aumentar o capital social até ao valor necessário para executar os poderes supracitados. Adicionalmente foi também aprovado autorizar o Conselho de Administração a adquirir ações próprias pela Empresa ou por sociedades suas afiliadas. Esta delegação de poderes pode ser exercida pelo Conselho de Administração durante um período de cinco (5) anos a contar da data da aprovação da proposta e dentro dos limites estabelecidos por lei e pelos Estatutos.

Por outro lado, a Assembleia Geral de Acionistas pode também delegar no Conselho de Administração os poderes de implementação de uma decisão previamente adotada de aumento do capital social, indicando a data ou datas da sua realização e determinando as restantes condições que não tenham sido especificadas pela Assembleia Geral de Acionistas. O Conselho de Administração poderá fazer uso, no todo ou em parte, desta delegação, inclusivamente não executá-la considerando as condições da Empresa, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que justifiquem tal decisão, do que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Geral, uma vez concluído o prazo ou prazos outorgados para a sua execução.

10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A EMPRESA

A informação sobre quaisquer relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Empresa encontra-se disponível no título 90 do presente Relatório.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL de acionistas

Os membros da Mesa da Assembleia Geral são o seu Presidente, o Presidente do Conselho de Administração ou um seu representante, os demais Administradores, e o Secretário do Conselho de Administração.

O Presidente da Assembleia Geral de Acionistas é José António de Melo Pinto Ribeiro, eleito na Assembleia Geral de Acionistas de 8 de abril de 2014, para um mandato de três anos.

O Presidente do Conselho de Administração é António Mexia, reeleito na Assembleia Geral de Acionistas de 9 de Abril de 2015, para um mandato de três anos.

O Secretário do Conselho de Administração é Emilio García-Conde Noriega, quem é a sua vez o Secretário da Assembleia Geral de Acionistas, foi nomeado Secretário do Conselho de Administração a 4 de dezembro de 2007. O Secretário do Conselho de Administração não tem uma data de termo para as suas funções, de acordo com a Lei espanhola das Sociedades Comerciais, uma vez que não é membro do Conselho.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDPR tem à sua disposição os recursos humanos e logísticos necessários para o desempenho das suas funções. Assim, para além do Secretário da Sociedade, a EDPR contrata uma entidade especializada para recolher, processar e contabilizar os votos dos acionistas em cada Assembleia Geral de Acionistas.

B. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. RESTRIÇÕES AO DIREITO DE VOTO

Cada ação dá direito a um voto. Os Estatutos da EDPR não incluem restrições ao direito de voto.

13. DIREITOS DE VOTO

Os Estatutos da EDPR não contêm qualquer referência à percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que, com aquele, se encontrem em qualquer relação. Todos os acionistas, independentemente do número de ações que possuem, podem participar na Assembleia Geral de Acionistas, bem como nas suas deliberações, com direito de intervir e votar.

Para exercerem o seu direito de participação, a Empresa informa, na convocatória e Guia do Acionista da Assembleia Geral de Acionistas, que os acionistas devem ter as suas ações devidamente registadas, na conta de valores mobiliários, com uma antecedência de, pelo menos, cinco (5) dias antes da data da Assembleia Geral de Acionistas.

Qualquer acionista poderá enviar um representante à Assembleia Geral de Acionistas, mesmo que essa pessoa não seja acionista através da outorga de uma procuração revogável. O Conselho de Administração pode solicitar que a procuração esteja na posse da Empresa com um mínimo de 2 (dois) dias de antecedência, indicando o nome do representante.

A procuração deve ser específica para cada Assembleia Geral de Acionistas e deverá ser apresentada por escrito ou enviada por meios de comunicação à distância, por exemplo, correio postal ou correio eletrônico.

Os acionistas podem votar em pontos incluídos na ordem de trabalhos referentes a quaisquer matérias da competência dos acionistas, por correio postal ou correio eletrônico.

O voto por correspondência pode ser revogado posteriormente, através do mesmo meio utilizado, dentro do prazo estabelecido para o efeito ou participando, pessoalmente ou por representante, na Assembleia Geral de Acionistas.

O Conselho de Administração aprova um Guia do Acionista para a Assembleia Geral de Acionistas, detalhando os boletins de voto por correspondência, entre outros assuntos. O modelo está disponível aos acionistas em www.edprenovaveis.com.

Os votos por correspondência devem ser enviados, por escrito, para o local indicado na convocatória, acompanhados da documentação indicada no Guia do Acionista. Para votar por via eletrónica, os acionistas que efetuam um pedido nesse sentido, recebem uma palavra-passe, dentro do prazo e na forma definida na convocatória para a Assembleia Geral de Acionistas.

Nos termos do Artigo 15º dos Estatutos, os votos por correspondência postal ou eletrónica devem ser recebidos na Empresa antes das vinte e quatro (24) horas do dia anterior ao previsto para a realização da Assembleia Geral em primeira convocatória

14. DECISÕES QUE SÓ PODERÃO SER ADOTADAS POR MAIORIA QUALIFICADA

De acordo com os Estatutos da EDPR, e conforme estabelecido por lei, as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, reúnem validamente em primeira convocatória se os acionistas, presentes ou representados por procurador, representarem pelo menos vinte cinco por cento (25%) do capital votante subscrito. A segunda convocatória será válida para a constituição da Assembleia qualquer que seja o capital presente ou representado na mesma.

Para que a aprovação da emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital social, a transformação, a atribuição global de ativos e passivos, a fusão ou cisão da Empresa, a transferência da sede social para o estrangeiro, a supressão de direitos de preferência de novas ações e, em geral, qualquer alteração aos Estatutos seja válida, na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária de Acionistas, terá de verificar-se: em primeira convocatória, os Acionistas presentes ou representados por procuração representam, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do capital subscrito com direitos de voto e, em segunda convocatória, vinte e cinco por cento (25%) do capital subscrito com direitos de voto.

Em relação ao quórum necessário para aprovar de forma válida estes assuntos, de acordo com os Estatutos e a Lei, quando os acionistas presentes representarem mais de cinquenta por cento (50%) do capital votante, as deliberações acima mencionadas serão validamente adotadas por maioria absoluta e, no caso de os acionistas presentes representarem entre vinte cinco por cento (25%) e até cinquenta por cento (50%), com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado na Assembleia Geral de Acionistas.

A EDPR não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária e não adotou mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente, fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A. COMPOSIÇÃO

15. MODELO DE GOVERNO CORPORATIVO

A EDPR é uma empresa espanhola cotada na bolsa de valores regulamentada em Portugal. A organização societária da EDP Renováveis está sujeita à sua própria lei e, dentro dos limites regulamentares, às recomendações contidas no "Código de Governo das Sociedades", aprovado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), em julho de 2013. Este código de governo societário pode ser consultado no site da CMVM na internet (www.cmvm.pt).

A organização e o funcionamento do modelo de governo societário da EDPR foram concebidos de forma a atingirem os mais elevados padrões de governo corporativo e códigos de ética e conduta nos negócios, tal como estabelecido pelas melhores práticas nacionais e internacionais de governo das sociedades.

A EDPR adotou a estrutura de governo atualmente em vigor em Espanha. É composta por uma Assembleia Geral de Acionistas e um Conselho de Administração que representa e administra a Empresa.

Conforme exigido por lei e nos Estatutos, o Conselho de Administração da empresa constituiu quatro comissões. As comissões são: a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Por forma a assegurar uma melhor compreensão do governo corporativo da EDPR por parte dos seus acionistas, a Empresa publica os seus Estatutos atualizados, bem como os Regulamentos das suas Comissões, em www.edprenovaveis.com.

O modelo de governo da EDP Renováveis foi concebido para garantir a separação transparente e meticulosa dos deveres e a especialização da supervisão. Os órgãos do modelo de gestão e supervisão da EDPR são os seguintes:

- Assembleia Geral de Acionistas
- Conselho de Administração
- Comissão Executiva
- Comissão de Auditoria e Controlo
- Auditor externo

A escolha deste modelo tem por objetivo adaptar, tanto quanto possível, o modelo de governo corporativo da Empresa à legislação portuguesa. O modelo de governo adotado pela EDPR procura, sendo compatível com a sua própria lei, corresponder ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.

A experiência de funcionamento institucional indica que o modelo de governo aprovado pelos acionistas e adotado na EDPR é apropriado para a organização corporativa da atividade da mesma, principalmente porque proporciona transparência e um equilíbrio saudável entre as funções de gestão da Comissão Executiva, as funções de supervisão da Comissão de Auditoria e Controlo e a supervisão por parte de diferentes comissões especializadas do Conselho de Administração.

A relação institucional e funcional entre a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo e os membros não executivos do Conselho de Administração tem assegurado uma harmonia interna, o que tem contribuído para o desenvolvimento dos negócios da Empresa.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Artigo 29.5 dos Estatutos, a Comissão de Nomeações e Remunerações foi nomeada pelo Conselho de Administração para aconselhar e informar o Conselho sobre a nomeação (incluindo por cooptação), reeleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos seus deveres, bem como sobre a composição das diversas Comissões do Conselho. A Comissão também informa sobre a nomeação, remuneração e demissão dos quadros diretivos. A Comissão propõe a nomeação e reeleição dos Administradores e dos membros das diferentes comissões, apresentando uma proposta com os nomes dos candidatos que a Comissão considera terem as melhores qualidades para cumprir o papel de membro do Conselho.

De acordo com as melhores práticas de governo corporativo, durante o ano de 2016 a EDPR ponderou e discutiu sobre os melhores critérios aplicáveis à seleção de novos membros dos seus órgãos sociais. Conclui-se que, entre outros, dever-se-á tomar em consideração o seguinte para este efeito: a formação académica, experiência no sector energético, integridade e independência, bem como uma ponderação da experiência e diversidade que o candidato poderá conferir ao órgão social relevante. Com base no acima exposto, o Conselho de Administração apresenta uma proposta à Assembleia Geral de Acionistas, que deve ser aprovada por maioria, por um período inicial de 3 (três) anos, podendo reeleger esses membros, uma ou mais vezes, por períodos de três (3) anos.

Nos termos dos Artigos 23º dos Estatutos e 243º da Lei das Sociedades de Capital espanhola, os acionistas podem agrupar as suas ações até constituírem uma cifra do capital social igual ou superior à que resulte da divisão deste último pelo número de vogais do Conselho, terão direito a designar os que, superando frações inteiras, se deduzam da correspondente proporção. Os acionistas que fizerem uso desse poder não podem intervir na nomeação dos restantes membros do Conselho de Administração.

Caso existam lugares vagos, nos termos dos Artigos 23º dos Estatutos e 244º da Lei das Sociedades espanhola, o Conselho de Administração poderá cooptar um acionista, que ocupará o cargo até à Assembleia Geral de Acionistas seguinte, na qual será submetida a proposta para ratificação da referida cooptação. Nos termos do Artigo 248º da Lei das Sociedades de Capital espanhola, a cooptação de Administradores deve ser aprovada por maioria absoluta dos Administradores presentes na reunião do Conselho.

17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com os Artigos 20º e 21º dos Estatutos, o Conselho de Administração não poderá ser inferior a cinco (5), nem superior a dezassete (17). O cargo de Administrador durará três anos, podendo ser reeleitas, por uma ou mais vezes, pelo mesmo período, as pessoas que o desempenhem.

O número de membros do Conselho de Administração foi definido em 17 (dezassete) de acordo com a decisão da Assembleia Geral de Acionistas de dia 21 de junho de 2011. Os atuais membros do Conselho de Administração são:

Membro do Conselho	Cargo	Data da primeira eleição	Data da reeleição	Termo do mandato
António Mexia	Presidente	18/03/2008	09/04/2015	09/04/2018
João Manso Neto	Vice-Presidente e CEO	18/03/2008	09/04/2015	09/04/2018
Nuno Alves	Administrador	18/03/2008	09/04/2015	09/04/2018
Miguel Dias Amaro*	Administrador	05/05/2015	-	09/04/2018
Gabriel Alonso Imaz	Administrador	21/06/2011	09/04/2015	09/04/2018
João Paulo Costeira	Administrador	21/06/2011	09/04/2015	09/04/2018
João Lopes Raimundo	Administrador	4/06/2008	09/04/2015	09/04/2018
João Manuel de Mello Franco	Administrador	4/06/2008	09/04/2015	09/04/2018
Jorge Santos	Administrador	4/06/2008	09/04/2015	09/04/2018
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador	4/06/2008	09/04/2015	09/04/2018
Gilles August	Administrador	14/04/2009	09/04/2015	09/04/2018

Membro do Conselho	Cargo	Data da primeira eleição	Data da reeleição	Termo do mandato
Acácio Piloto	Administrador	26/02/2013	09/04/2015	09/04/2018
António Nogueira Leite	Administrador	26/02/2013	09/04/2015	09/04/2018
José Ferreira Machado	Administrador	26/02/2013	09/04/2015	09/04/2018
Allan J. Katz	Administrador	09/04/2015	-	09/04/2018
Francisca Guedes de Oliveira	Administrador	09/04/2015	-	09/04/2018
Francisco Seixas da Costa	Administrador	14/04/2016		14/04/2019

Na última Assembleia Geral de Acionistas realizada a 14 de abril de 2016, Francisco Seixas da Costa foi nomeado como Membro do Conselho de Administração para exercer um mandato de três (3) anos.

18. MEMBROS EXECUTIVOS, NÃO EXECUTIVOS E INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os Estatutos da EDPR, que estão disponíveis para consulta no site da empresa (www.edprenovaveis.com), contêm as regras sobre a independência necessária para o exercício de funções em qualquer órgão da Empresa. A independência dos Administradores é avaliada, de acordo com a lei pessoal da Empresa, a lei Espanhola.

Apesar das atuais recomendações da CMVM não especificarem o número mínimo de membros do Conselho de Administração que devem ser independentes e aconselham apenas que se tenha em consideração critérios tais como o modelo de governo adotado, o tamanho da sociedade relevante, a estrutura acionista e o número de ações dispersas em bolsa; o Artigo 12º do Regulamento do Conselho de Administração exige que, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho sejam independentes. O Artigo 20º, nº 2 dos Estatutos define que os membros independentes do Conselho de Administração são aqueles capazes de desempenhar as suas funções sem serem limitados por relações com a Empresa, seus acionistas com participações significativas, ou seus dirigentes e cumprir as demais exigências legais.

Nos termos do Artigo 23º dos Estatutos, não podem ser Administradores:

- Pessoas que sejam administradoras ou que estejam, de qualquer forma, associadas a qualquer concorrente da EDPR bem como aquelas que tenham uma relação familiar com as anteriores. Uma Empresa deve ser considerada concorrente da EDPR quando estiver, direta ou indiretamente, envolvida na produção, armazenamento, transporte, distribuição, venda ou fornecimento de eletricidade ou gases combustíveis. É também considerada concorrente toda e qualquer empresa que tenha interesses opostos aos da EDPR, seja a própria concorrente ou qualquer uma das empresas do seu grupo, e os administradores, empregados, advogados, consultores, ou representantes de qualquer uma dessas empresas. As empresas pertencentes ao mesmo Grupo que a EDPR, inclusive no estrangeiro, não poderão, sob nenhuma circunstância, ser consideradas concorrentes da EDPR;
- Pessoas que se encontram em qualquer outra situação de incompatibilidade ou proibição pela Lei ou pelos Estatutos. De acordo com a lei espanhola, as pessoas que, entre outras situações, sejam i) menores de 18 (dezoito) anos, (ii) incapazes, (iii) concorrentes; (iv) condenadas por determinados crimes, ou (v) mantenham certos cargos de gestão, entre outros, estão impedidas de exercer o cargo de Administrador.

O Presidente do Conselho de Administração da EDPR não tem funções executivas.

De acordo com a lei e de acordo com as últimas alterações aos Estatutos foi decidido que os membros não-executivos do Conselho de Administração apenas podem ser representados nas reuniões daquele órgão por outros membros não-executivos. A tabela subsequente apresenta os membros executivos, não-executivos e independentes do Conselho de Administração. Os membros independentes mencionados na tabela cumprem os critérios de independência e compatibilidade exigidos por lei e pelos Estatutos.

Nome	Cargo	Independente
António Mexia	Presidente e Administrador Não Executivo	-
João Manso Neto	Vice-Presidente Executivo e Administrador Executivo	-
Nuno Alves	Administrador Não-Executivo*	-
Miguel Dias Amaro	Administrador Executivo	-
Gabriel Alonso Imaz	Administrador Executivo	-
João Paulo Costeira	Administrador Executivo	-
João Lopes Raimundo	Administrador Não Executivo	Sim
João Manuel de Mello Franco	Administrador Não Executivo	Sim
Jorge Santos	Administrador Não Executivo	Sim
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador Não Executivo	-
Gilles August	Administrador Não Executivo	Sim
Acácio Piloto	Administrador Não Executivo	Sim
António Nogueira Leite	Administrador Não Executivo	Sim
José Ferreira Machado	Administrador Não Executivo	Sim
Allan J. Katz	Administrador Não Executivo	Sim
Francisca Guedes de Oliveira	Administrador Não Executivo	Sim
Francisco Seixas da Costa	Administrador Não Executivo	Sim

*Nuno Alves renunciou ao cargo de membro executivo do Conselho de Administração, tendo sido tal renúncia reconhecida pelo Conselho de Administração na sua reunião de 14 de dezembro de 2016. Não obstante a sua renúncia, Nuno Alves mantém o seu cargo de membro não-executivo do Conselho de Administração do Conselho de Administração da EDPR.

19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informação sobre as posições detidas pelos membros do Conselho de Administração, nos últimos cinco (5) anos, as que detêm atualmente, as posições em empresas do Grupo e fora do Grupo e outras informações curriculares relevantes estão disponíveis no anexo do presente Relatório.

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS COM PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola que regulamenta os critérios e limites de participação acionista. A 31 de dezembro de 2016, e tanto quanto a sociedade foi informada, não existem quaisquer relações familiares ou comerciais dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada, mas apenas relações profissionais inerentes ao facto de alguns membros do Conselho de Administração da EDPR serem simultaneamente membros de Conselhos de Administração de outras empresas no seio do Grupo EDP - Energias de Portugal S.A., e que são os seguintes:

- António Mexia;
- João Manso Neto;
- Nuno Alves;
- Manuel Menéndez Menéndez.

Ou serem colaboradores de outras empresas do Grupo EDP, e que são os seguintes:

- Miguel Dias Amaro;
- João Paulo Costeira;

21. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com a lei espanhola e a prática das empresas espanholas, a gestão diária do negócio é garantida por um *Chief Executive Officer* (CEO). Este tipo de organização é diferente do que ocorre nas empresas portuguesas em que um "Conselho de Administração Executivo" tem a atribuição de áreas de negócio e cada administrador executivo é responsável por uma área de negócio.



B. FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Regulamento do Conselho de Administração da EDPR encontra-se publicamente disponível no site da Empresa, em www.edprenovaveis.com, bem como na sede da sociedade, em Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, Espanha.

23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com as disposições legais relevantes e os Estatutos, o Conselho de Administração da EDPR reúne-se pelo menos uma vez em cada trimestre. Durante o exercício findo a 31 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração realizou seis (6) reuniões. Foram elaboradas atas de todas as reuniões. A tabela seguinte apresenta a percentagem de assiduidade às reuniões do Conselho de Administração dos seus membros em 2016:

Nome	Cargo	Assiduidade*
António Mexia	Presidente e Administrador Não Executivo	33,33%
João Manso Neto	Vice-Presidente Executivo e CEO	100%
Nuno Alves**	Executivo	83,33%
Miguel Dias Amaro	Executivo	100%
Gabriel Alonso Imaz	Executivo	100%
João Paulo Costeira	Executivo	66,66%
João Lopes Raimundo	Não Executivo e Independente	100%
João Manuel de Mello Franco	Não Executivo e Independente	100%
Jorge Santos	Não Executivo e Independente	100%
Manuel Menéndez Menéndez	Não Executivo	66,66%
Gilles August	Não Executivo e Independente	50%
Acácio Piloto	Não Executivo e Independente	100%
António Nogueira Leite	Não Executivo e Independente	83,33%

Nome	Cargo	Assiduidade*
José Ferreira Machado	Não Executivo e Independente	83,33%
Allan J.Katz	Não Executivo e Independente	83,33%
Francisca Guedes de Oliveira	Não Executivo e Independente	83,33%
Francisco Seixas da Costa	Não Executivo e Independente	100%

*A percentagem representa as presenças físicas nas reuniões pelos membros do Conselho de Administração, exceto no caso de Francisco Seixas da Costa, o qual se juntou ao Conselho de Administração a 14 de abril de 2016, e em que a percentagem expressa é calculada em relação às reuniões realizadas desde então.

**Nuno Alves renunciou ao cargo de membro executivo do Conselho de Administração, tendo sido tal renúncia reconhecida pelo Conselho de Administração na sua reunião de 14 de dezembro de 2016. Não obstante a sua renúncia, Nuno Alves mantém o seu cargo de membro não-executivo do Conselho de Administração do Conselho de Administração da EDPR.

24. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável pela avaliação do desempenho dos Administradores Executivos. De acordo com o Artigo 249 bis da Lei espanhola de Sociedades de Capital, o Conselho de Administração supervisiona o funcionamento eficaz das suas comissões e o desempenho dos órgãos delegados e administradores nomeados.

25. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Os critérios de avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontram-se descritos nos pontos 70, 71 e 72 do presente Relatório.

26. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da EDPR estão totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não existindo restrições para a execução desta função em simultâneo com outras posições. As posições detidas, em simultâneo, em outras empresas dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes realizadas por membros do Conselho de Administração durante o exercício encontram-se enumeradas no Anexo deste Relatório.

C. COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. COMISSÕES NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Artigo 10º dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração da Empresa pode ter órgãos delegados. O Conselho de Administração criou quatro Comissões:

- Comissão Executiva
- Comissão de Auditoria e Controlo
- Comissão de Nomeações e Remunerações
- Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

Com exceção da Comissão Executiva, todas as Comissões são compostas por membros independentes do Conselho de Administração. Os regulamentos das comissões do Conselho de Administração estão disponíveis para consulta no site da Empresa em www.edprenovaveis.com.

28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

De acordo com o Artigo 27º dos Estatutos, a Comissão Executiva é constituída por um mínimo de quatro (4) e um máximo de sete (7) Administradores.

A sua estrutura, a nomeação dos seus membros e a extensão dos poderes que lhes são delegados têm de ser aprovados por uma maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Administração.

Na sua reunião de 14 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração tomou conhecimento da renúncia de Nuno Alves ao cargo de membro da Comissão Executiva e, conseqüentemente, o Conselho de Administração definiu o número de membros da Comissão Executiva em quatro (4), para além do Secretário. À data de 31 de dezembro de 2016, os membros desta Comissão são:

- João Manso Neto, Presidente e CEO
- Miguel Dias Amaro
- Gabriel Alonso Imaz
- João Paulo Costeira

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão Executiva.

29. COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO EXECUTIVA

FUNCIONAMENTO

Adicionalmente aos Estatutos, esta Comissão rege-se também pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008 e alterado pela última vez a 2 de novembro de 2016. Ambos os regulamentos estão disponíveis para consulta no site www.edprenovaveis.com.

De forma a adotar as melhores práticas de governo corporativo e com o objetivo de promover a transparência na gestão da Empresa, na última alteração aos regulamentos desta comissão foi incluída na lista de matérias indelegáveis do Conselho de Administração uma clarificação na definição de matérias que deverão ser consideradas estratégicas com base em critérios económicos, de risco ou tendo em conta características especiais das mesmas.

A Comissão Executiva deve reunir pelo menos uma vez por mês, e sempre que o seu Presidente considere necessário. O Presidente tem ainda a prerrogativa de suspender ou adiar as reuniões que entender. A Comissão Executiva reunirá também sempre que, pelo menos, dois (2) dos seus membros o solicitem.

O Presidente da Comissão Executiva, que é também o Vice-presidente do Conselho de Administração, envia ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo e aos restantes membros do Conselho de administração a convocatória para as reuniões da Comissão Executiva e as atas de tais reuniões

As reuniões da Comissão Executiva são consideradas válidas se metade mais um dos seus membros estiverem presentes. As decisões serão adotadas por maioria. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

Os Administradores Executivos devem facultar todo e qualquer esclarecimento que lhes seja solicitado por qualquer um dos restantes órgãos sociais da Empresa.

A composição da Comissão Executiva é descrita no ponto anterior.

A Comissão Executiva é um órgão permanente no qual podem ser delegadas todas as competências do Conselho de Administração que sejam delegáveis nos termos da lei e dos Estatutos, com as seguintes exceções:

- A eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- A nomeação de Administradores por cooptação;
- O pedido de convocatória ou a convocatória de Assembleias Gerais e a elaboração da ordem de trabalhos e de propostas de deliberações;
- A elaboração e formulação das Contas Anuais e do Relatório de Gestão a submeter à Assembleia Geral;
- A alteração da sede social;
- A redação e aprovação de projetos de fusão, cisão ou transformação da Empresa;
- A supervisão do funcionamento eficaz do Conselho de Administração, das suas comissões e do desempenho de órgãos delegados e administradores nomeados;
- Definição das políticas e estratégias gerais da sociedade. Serão sempre submetidas à aprovação previa do Conselho de Administração ou, em casos de urgência justificada, à sua ratificação, as seguintes operações consideradas individualmente:
 - Aquisições ou venda de bens, direitos ou participações sociais que tenham um valor económico superior a setenta e cinco milhões de euros (75.000.000 euros) e não estejam previstas no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
 - Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou partes relevantes de estabelecimentos, bem como a extensão ou a redução da sua atividade;
 - Outros negócios ou operações, inclusive investimentos de expansão, que tenham relevância estratégica significativa ou que tenham um valor económico superior a setenta e cinco milhões de euros (75.000.000 euros) e não estejam previstos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, ou
 - Estabelecimento ou cessação de parcerias ou associações estratégicas ou outras formas de cooperação durável.
- A autorização ou renúncia das obrigações decorrentes do dever de lealdade;
- A sua própria organização e funcionamento;
- Preparação de todos os relatórios que por lei deverão ser elaborados pelo órgão de administração, desde que a aprovação da transação referida no relatório não possa ser delegada;
- A nomeação ou destituição do *Chief Executive Officer*, gestão de topo dependente diretamente do Conselho de Administração ou qualquer dos seus membros, bem como as condições gerais dos seus contratos, incluindo a remuneração;
- As decisões relativas à remuneração dos administradores ao abrigo dos Estatutos e da política de remunerações aprovada pela assembleia geral;
- A política relativa às ações próprias;
- As competências que a Assembleia Geral pode ter delegado no Conselho de Administração, salvo nos casos expressamente autorizados pela primeira para os subdelegar.

ATIVIDADE EM 2016

Em 2016, a Comissão Executiva realizou 50 reuniões. A principal atividade da Comissão Executiva é a gestão diária da Empresa.

COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

COMPOSIÇÃO

De acordo com o Artigo 28º dos Estatutos e os Artigos 8º e 9º do Regulamento da Comissão, a Comissão de Auditoria e Controlo é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de cinco (5) Administradores.

Segundo o Artigo 28, nº 5 dos Estatutos, o mandato do Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo tem a duração de três (3) anos, após os quais pode ser reeleito para um segundo mandato de três (3) anos. Jorge dos Santos foi eleito

em 8 de abril 2014 para o cargo de Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo, no seguimento de um parecer apresentado pela Comissão de Nomeações e Remuneração.

A Comissão de Auditoria e Controlo é constituída por três (3) membros independentes e um Secretário. A 31 de dezembro de 2016, os membros da Comissão de Auditoria e Controlo são:

- Jorge Santos, Presidente
- João Manuel de Mello Franco
- João Lopes Raimundo

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Auditoria e Controlo.

COMPETÊNCIAS

As competências da Comissão de Auditoria e Controlo são as seguintes:

- Informar nas Assembleias Gerais, por intermédio do seu Presidente, sobre as questões relacionadas com as suas competências;
- Propor ao Conselho de Administração, para submetimento à Assembleia Geral, a nomeação dos Auditores de Contas da Sociedade assim como as condições da sua contratação, alcance do seu trabalho – nomeadamente no que respeita à prestação de serviços de auditoria, “*audit related*” e “*non-audit*” –, avaliação anual da sua atividade e revogação e renovação dos seus cargos;
- Supervisionar o processo de informação financeira e o funcionamento dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos e, bem assim, avaliar os aludidos sistemas e propor os respetivos ajustamentos adequados às necessidades da Sociedade;
- Supervisionar as atividades de auditoria interna e de “*compliance*”;
- Estabelecer um relacionamento permanente com os Auditores de Contas, designadamente zelando para que sejam asseguradas as condições, incluindo de independência, adequadas à prestação dos serviços por aqueles, atuando como o interlocutor da Sociedade em quaisquer matérias relacionadas com o processo de auditoria de contas, assim como recebendo e mantendo informação sobre quaisquer questões em matéria de auditoria de contas;
- Realizar um relatório anual sobre a sua ação supervisora, incluindo eventuais constrangimentos deparados, e emitir parecer sobre o relatório de gestão, sobre as contas e as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- Receber as comunicações sobre irregularidades em matéria financeira e contabilística apresentadas por colaboradores, acionistas da Sociedade ou entidade que tenha um interesse juridicamente tutelado relacionado com a atividade social da Sociedade;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que colaborem com qualquer um dos membros da Comissão no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos considerar a importância dos assuntos que lhes sejam encomendados e a situação económica da Sociedade;
- Realizar relatórios a pedido do Conselho e das suas Comissões;

Quaisquer outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelos Estatutos.

FUNCIONAMENTO

Para além do disposto nos Estatutos e na lei, esta Comissão rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008 e alterado a 4 de maio de 2010, disponível para consulta no site da Empresa em www.edprenovaveis.com.

A Comissão deve reunir pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário. A Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões.

As decisões serão adotadas por maioria. Ao Presidente cabe o voto de qualidade, em caso de empate.

ATIVIDADE EM 2016

Em 2016, as atividades da Comissão de Auditoria e Controlo incluíram as seguintes:

- Acompanhamento do encerramento de contas trimestrais, do primeiro semestre do ano e do final do exercício, para conhecer aprofundadamente a preparação e divulgação da informação financeira, auditoria interna, controlo interno e atividades de gestão de risco;
- Análise das normas pertinentes a que a comissão está sujeita em Portugal e Espanha;
- Informação sobre as regras de nomeação do auditor externo e a sua independência;
- Avaliação do trabalho do auditor externo, especialmente em relação ao âmbito do trabalho em 2016 e aprovação de todos os serviços "relacionados com a auditoria" e "não relacionados com a auditoria" e análise da remuneração do auditor externo;
- Supervisão da qualidade e integridade da informação financeira nas demonstrações financeiras e participação na reunião da Comissão Executiva em que esses documentos foram analisados e discutidos;
- Elaboração de um parecer sobre os relatórios e contas anuais individuais e consolidadas, com uma periodicidade trimestral, semestral e anual;
- Controlo do Plano de Ação de Auditoria Interna para 2016 e pré-aprovação do Plano de Auditoria Interna para 2017
- Supervisão da qualidade, integridade e eficácia do sistema de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna;
- Avaliação sobre a estrutura de governo da Empresa;
- Informação sobre denúncia de irregularidades;
- Informação sobre contingências que tenham impacto no Grupo;
- Informação sobre a proposta de aplicação de resultados para o exercício findo a 31 de dezembro e distribuição de dividendos;
- Relatório trimestral e anual das suas atividades.

A Comissão de Auditoria e Controlo não encontrou qualquer restrição às suas atividades de controlo e supervisão.

As informações sobre as reuniões realizadas por esta Comissão e a participação dos seus membros durante o ano de 2016 encontram-se descritas no ponto 35.

COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

COMPOSIÇÃO

Nos termos do Artigo 29º dos Estatutos e dos Artigos 8º e 9º do seu Regulamento, a Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de seis (6) Administradores. Pelo menos um dos seus membros deve ser independente, cabendo-lhe a presidência da Comissão.

De acordo com a Recomendação 52 do Código Unificado de Bom Governo espanhol ("Código Unificado de Buen Gobierno" da CNMV, de 18 de fevereiro de 2015), aprovado pela administração da CNMV na sua reunião de 18 de fevereiro de 2015, a Comissão de Nomeações e Remunerações deve ser constituída, na sua totalidade por Administradores não-executivos, sendo a sua maioria independente. Em cumprimento desta recomendação, e na medida do que é compatível com a Recomendação referida no ponto II.3.1 do Código de Governo das Sociedades português (tal como em Espanha esta Comissão deve ser composta exclusivamente de administradores), a Comissão de Nomeações e Remunerações é inteiramente composta por administradores não-executivos e membros independentes do Conselho de Administração.

Nos termos da proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações, na reunião do Conselho de Administração de 14 de abril de 2016 foi aprovado o alargamento desta Comissão de três (3) para quatro (4) membros e nomear o novo administrador Francisco Seixas da Costa como membro desta Comissão.

Considerando esta nova nomeação, com data de 31 de dezembro de 2016, a Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por quatro (4) membros independentes, mais o Secretário.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações atualmente são:

- João Manuel de Mello Franco, Presidente
- António Nogueira Leite
- Acácio Jaime Liberado Mota Piloto
- Francisco Seixas da Costa

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Nenhum dos elementos da Comissão tem qualquer relação familiar com os outros membros do Conselho de Administração, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins até ao 3º grau, inclusive.

Os membros da Comissão mantêm-se em funções enquanto sejam Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho de Administração detém a prerrogativa de os exonerar a qualquer momento, da mesma forma que os próprios membros da Comissão podem renunciar a estas funções, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

COMPETÊNCIAS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza informativa e consultiva, e os seus relatórios e recomendações não têm carácter vinculativo.

A Comissão de Nomeações e Remunerações não tem quaisquer funções executivas. As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações do Conselho e dos seus membros, assim como sobre a composição das comissões do Conselho e a nomeação, retribuição e destituição de quadros de topo. Por outro lado, a Comissão de Nomeações e Remunerações deve informar o Conselho de Administração sobre a política geral de remunerações e incentivos para os mesmos e para os quadros de topo. Estas funções abrangem o seguinte:

- Definir os princípios e critérios em relação à composição do Conselho de Administração, à seleção e à nomeação dos seus membros;
- Propor nomeações e reeleições de Administradores quando as mesmas devam realizar-se por cooptação ou, em qualquer caso, ser submetidas pelo Conselho à Assembleia Geral;
- Propor os membros das distintas Comissões ao Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho, dentro do que estabelecem os Estatutos, o sistema, a distribuição e a quantia das retribuições dos Administradores. Também, se assim for o caso, propor ao Conselho as condições dos contratos dos Administradores;
- Propor ao Conselho, dentro do que estabelecem os Estatutos, o sistema, a distribuição e a quantia das retribuições dos Administradores. Também, se assim for o caso, propor ao Conselho as condições dos contratos dos Administradores;
- Informar e, se assim for o caso, propor ao Conselho de Administração a nomeação e/ou a demissão de altos dirigentes, assim como as condições dos seus contratos e, em geral, a definição das políticas de contratação e retribuição de altos dirigentes;
- Rever e informar sobre os planos de incentivos, complementos de pensões e programas de retribuição;
- Refletir no sistema de governo adotado pela EDPR de forma a identificar aspetos que possam ser melhorados no mesmo;
- Quaisquer outras funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos ou pelo próprio Conselho de Administração.

FUNCIONAMENTO

Para além dos Estatutos, a Comissão de Nomeações e Remunerações rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008. Estes regulamentos podem ser consultados em www.edprenovaveis.com.

A Comissão deve reunir-se pelo menos uma vez por trimestre e sempre que o seu Presidente considerar necessário. A Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões. As decisões serão adotadas por maioria. As decisões são adotadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

ATIVIDADE EM 2016

Em 2016, as atividades da Comissão de Nomeações e Remunerações foram as seguintes:

- Apresentação da proposta a Conselho de Administração da apresentar a ratificação da Assembleia Geral de Acionistas da cooptação de Miguel Dias Amaro, aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 9 de maio de 2015;
- Apresentação da proposta com os nomes dos candidatos para eleição dos novos membros do Conselho de Administração para o lugar em aberto, para ser submetida ao Conselho e aprovada pela Assembleia Geral;
- Avaliação do desempenho do Conselho de Administração e da Comissão Executiva;
- Preparação da atualização e consequente aprovação do Modelo de Avaliação e Remunerações de Desempenho para o período de 2014-2016, bem como uma análise preliminar do Modelo de Avaliação e Remunerações de Desempenho para o período de 2017-2019;
- Elaboração da Política de Remuneração a apresentar ao Conselho de Administração e a ser aprovada em Assembleia Geral de Acionistas;
- Relatório Anual de atividades do ano de 2015;
- Proposta ao Conselho de Administração de aumento em um (1) membro a Comissão de Nomeações e Remunerações e consequentemente propor os nomes dos candidatos para ocupar a nova vaga;
- Propor ao Conselho de Administração a nomeação do Compliance Officer da EDPR;
- Seguindo as melhores práticas de governo corporativo:
 - Propor ao Conselho de Administração que a Comissão Executiva seja composta por quatro (4) membros, encarregues da gestão do dia-a-dia da Empresa;
 - Propor ao Conselho de Administração que a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas seja composta exclusivamente por membros independentes, e consequentemente propondo os nomes dos candidatos que farão parte da Comissão com base nesta medida;
 - Propor a implementação de um plano relativo aos critérios aplicáveis à identificação de novos candidatos para integrar os órgãos sociais, conforme descrito na secção 16 deste relatório;
- Reflexão no sistema de governo corporativo adotado pela EDPR.

COMISSÃO DE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

COMPOSIÇÃO

Nos termos do Artigo 30º dos Estatutos, o Conselho de Administração pode estabelecer outras comissões, como é o caso da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas. Esta Comissão é constituída por um mínimo de três (3) elementos, a maioria dos quais independente. Atualmente, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é composta por três (3) membros não independentes mais o Secretário.

Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas são considerados independentes sempre que possam desempenhar as suas funções sem quaisquer constrangimentos que sejam fruto do seu relacionamento com a EDPR, os seus acionistas maioritários ou os seus Administradores e, onde apropriado possam cumprir os outros requisitos constantes da legislação aplicável.

Na reunião do Conselho de Administração de 14 de dezembro de 2016, de acordo com as melhoras práticas e a política de rotação de membros de comissões e a entrada de novos membros, o Conselho de Administração tomou conhecimento da renúncia de Nuno Alves da sua posição como membro da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e de acordo com a proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações, Acácio Piloto foi nomeado como novo membro desta Comissão para preencher a vaga. Nesta data, os membros efetivos desta Comissão são os seguintes:

- José Ferreira Machado, Presidente
- Acácio Jaime Liberado Mota Piloto
- Francisca Guedes de Oliveira

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Os membros da Comissão mantêm-se em funções enquanto sejam Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho de Administração detém a prerrogativa de os exonerar a qualquer momento, da mesma forma que os próprios membros da Comissão podem renunciar a estas funções, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

COMPETÊNCIAS

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é um órgão que emana do Conselho de Administração e cujas competências, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho, incluem:

- Informar periodicamente o Conselho de Administração da Empresa sobre as relações comerciais e legais entre a EDPR ou entidades relacionadas e a EDP ou entidades relacionadas;
- Quando se aprovarem os resultados anuais da Sociedade, apresentar um relatório sobre o cumprimento das relações comerciais e legais a estabelecer entre o Grupo EDP e o Grupo EDP Renováveis, assim como sobre as operações entre Entidades Relacionadas efetuadas dentro do exercício social correspondente;
- Ratificar, nos prazos que correspondam e de acordo com as necessidades de cada caso concreto, a realização de operações entre a EDP e/ou as suas Entidades Relacionadas com a EDP Renováveis e/ou as suas Entidades Relacionadas sempre e quando o valor da operação seja superior a 5.000.000 € ou represente 0,3% das receitas anuais consolidadas do Grupo EDP Renováveis do exercício imediatamente anterior;
- Ratificar qualquer alteração do Acordo Quadro formalizado pela EDP e a EDP Renováveis, datado de 7 de Maio de 2008;
- Apresentar as recomendações, ao Conselho de Administração da Sociedade ou à Comissão Executiva, relacionadas com as operações entre a EDP Renováveis e as suas Entidades Relacionadas com a EDP e as suas Entidades Relacionadas;
- Solicitar à EDP o acesso à informação que seja necessária para a prossecução das suas competências;
- Ratificar, nos prazos que corresponde, conforme cada caso concreto, as transações entre Acionistas Qualificados diferentes da EDP com entidades do Grupo EDP Renováveis cujo montante anual acumulado seja superior a 1.000.000 euros;
- Ratificar, nos prazos que corresponde, conforme as necessidades de cada caso concreto, as transações do Administradores, "Colaboradores Chave" e/ou seus Familiares com entidades do Grupo EDP Renováveis cujo montante anual acumulado seja superior a 75.000 euros.

No caso de a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas não ratificar as relações comerciais ou jurídicas entre a EDP ou suas entidades relacionadas e a EDP Renováveis e suas entidades relacionadas, bem como com outros acionistas titulares de participações qualificadas ("acionistas qualificados") para além da EDP, administradores, "colaboradores-chave" e/ou membros da sua família, tais relações devem ser aprovadas por dois terços dos membros do Conselho de Administração, desde que metade dos membros propostos por entidades diferentes da EDP, incluindo administradores independentes, votem favoravelmente, exceto quando a maioria dos membros expressa a sua aprovação antes de a questão ser submetida à aprovação da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

Os termos dos pontos acima referidos não são aplicáveis às transações entre a EDP ou entidades relacionadas e a EDPR ou entidades relacionadas quando realizadas sob condições normalizadas, e são aplicáveis de forma igual a diferentes entidades relacionadas com a EDP e à própria EDPR, mesmo em condições de preços normalizados.

FUNCIONAMENTO

Para além do disposto nos Estatutos Sociais, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008, e alterado a 28 de fevereiro de 2012. Estes regulamentos podem ser consultados em www.edprenovaveis.com.

A Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões.

As decisões serão adotadas por maioria. Ao Presidente cabe o voto de qualidade, em caso de empate.

ATIVIDADE EM 2016

Em 2016, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas procedeu à revisão, aprovação e proposta ao Conselho de Administração da aprovação de todos os acordos e contratos entre partes relacionadas submetidos à sua consideração.

O Capítulo E – I, ponto 90, do presente Relatório inclui uma descrição dos aspetos fundamentais dos acordos e contratos entre partes relacionadas.

III. FISCALIZAÇÃO

A. COMPOSIÇÃO

30. MODELO ADOTADO PARA O CONSELHO DE SUPERVISÃO

O modelo de governo adotado pela EDPR, sendo compatível com a sua própria lei e a legislação espanhola, corresponde ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.

31. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

A composição da Comissão de Auditoria e Controlo está refletida no ponto 29. O mandato e as datas da primeira nomeação dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo são as seguintes:

Membro	Cargo	Data da primeira eleição
Jorge Santos	Presidente	03/05/2011
João Manuel de Mello Franco	Vocal	04/06/2008
João Lopes Raimundo	Vocal	11/04/2011

32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

A informação relativa à independência dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo encontra-se disponível no gráfico apresentado no ponto 18 do presente Relatório. Conforme mencionado no primeiro parágrafo do ponto 18, a

independência dos membros do Conselho de Administração e das suas Comissões é avaliada de acordo com a personalidade jurídica da Empresa e a legislação espanhola.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E CURRICULARES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

As qualificações profissionais de cada um dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo e outras informações curriculares importantes encontram-se disponíveis no Anexo do presente relatório.

B. FUNCIONAMENTO

34. REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

O Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo encontra-se publicamente disponível no site da Empresa, em www.edprenovaveis.com, e na sede da Empresa, em Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, em Espanha.

35 NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Em 2016, a Comissão de Auditoria e Controlo realizou dezassete (17) reuniões, sete (7) das quais formais e nove (9) informais.

De 4 a 6 de abril de 2016, o CFO da EDPR Miguel Dias Amaro e o vogal da Comissão de Auditoria e Controlo João de Mello Franco, visitaram a EDPR NA em Houston onde reuniram com o CEO da EDPR NA Gabriel Alonso e o CFO da EDPR NA Bernardo Goarmon e as equipas locais para analisar a atividade da Empresa durante os anos de 2015 e 2016 e as perspetivas da evolução do mercado energético durante os próximos anos.

A Comissão de Auditoria e Controlo também participou nas reuniões organizadas pelo Conselho Geral e de Supervisão da EDP e participou em setembro na Reunião Anual de Comissões de Auditoria e Controlo do Grupo EDP.

A tabela seguinte apresenta a percentagem de assiduidade às reuniões da Comissão de Auditoria e Controlo dos membros: Em 2016, nenhum dos membros delegou o seu direito de voto em outro membro.

Membro	Cargo	Assiduidade
Jorge Santos	Presidente	100%
João Manuel de Mello Franco	Vogal	100%
João Lopes Raimundo	Vogal	83,33%

36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Os membros da Comissão de Auditoria e Controlo estiveram totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não apresentando quaisquer restrições para a execução desta função, em simultâneo com as posições ocupadas em outras empresas. As posições ocupadas em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros desta Comissão no decurso do exercício encontram-se mencionadas no Anexo deste Relatório.

C. COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

Na EDP Renováveis, existe uma política de pré-aprovação pela Comissão de Auditoria e Controlo de quaisquer serviços não associados à auditoria que sejam entregues ao Auditor Externo, em conformidade com a recomendação IV.2 do Código de Governo das Sociedades português. Esta política foi rigorosamente cumprida em 2016.

Os serviços para além dos serviços de auditoria, prestados pelo Auditor Externo e por entidades participadas ou incorporadas na mesma rede de alianças do Auditor Externo, foram previamente aprovados pela Comissão de Auditoria e Controlo, em conformidade com o Artigo 8.2, b) do seu Regulamento e mediante análise de cada serviço específico, em que foram considerados os seguintes aspetos: (i) impacto inexistente na independência do Auditor Externo e não utilização de qualquer salvaguarda, e (ii) posição do Auditor Externo na prestação de tais serviços, nomeadamente a experiência do Auditor Externo e o seu conhecimento da Empresa.

Além disso, embora a contratação de serviços diversos dos serviços de auditoria ao Auditor Externo seja admissível, esta é sempre considerada uma exceção. Em 2016, esses serviços chegaram apenas a cerca de 2,9% do valor total dos serviços prestados à Empresa.

38. OUTRAS FUNÇÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Para além das competências expressamente delegadas à Comissão de Auditoria e Controlo conforme o Artigo 8º do seu Regulamento, e a fim de salvaguardar a independência do Auditor Externo, merecem destaque as seguintes atribuições da Comissão de Auditoria e Controlo exercidas durante o exercício de 2016:

- Nomeação e contratação do Auditor Externo e responsabilidade pela definição da sua remuneração, bem como pré-aprovação de quaisquer serviços a contratar ao Auditor Externo e sua supervisão direta e exclusiva;
- Avaliação das qualificações, independência e desempenho do Auditor Externo e obtenção anual direta por parte do Auditor Externo, de informação escrita sobre todas as relações existentes entre a Empresa e os Auditores ou associados, incluindo todos os serviços prestados e todos os serviços em curso; de facto, a Comissão de Auditoria, para avaliar a independência, obteve informação do Auditor Externo sobre a respetiva independência à luz do DR 1/2011 de 1 de Julho 2011;
- Revisão do relatório de transparência, assinado pelo Auditor e divulgado no seu site. O presente Relatório cobre as matérias abrangidas pelo RD 1/2011 de 1 de Julho de 2011, incluindo o sistema de controlo de qualidade interno da empresa de auditoria e os procedimentos de controlo de qualidade realizados por autoridades competentes;
- Definição da política de contratação da Empresa para o caso de pessoas que tenham trabalhado ou trabalhem com os Auditores Externos;
- Análise com os Auditores Externos do âmbito, planeamento e recursos a serem utilizados nos seus serviços;
- Responsabilidade pela resolução de quaisquer diferendos entre a Comissão Executiva e os Auditores Externos relativos à informação financeira;
- Contratos firmados entre a EDPR e os seus acionistas qualificados que foram analisados pela Comissão de Auditoria e Controlo. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo em relação aos casos que exigem parecer prévio da Comissão.

Neste contexto, importa destacar que a independência do Auditor Externo foi salvaguardada pela execução da política da Empresa sobre pré-aprovação dos serviços a serem contratados a Auditores Externos (ou qualquer entidade participada ou incorporada na mesma rede dos Auditores Externos), o que resulta da aplicação das regras emitidas pela União Europeia nesta matéria. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria e Controlo procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços apresentada pelos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados pelos Auditores Externos, em especial, serviços de consultoria fiscal e outros serviços de "auditoria e relacionados com auditoria".

IV-V. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E EXTERNOS

39-41.

De acordo com a lei espanhola, o Auditor Externo ("auditor de cuentas") é nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas e corresponde à figura do Revisor Oficial de Contas descrita na Lei Portuguesa. Consequentemente, a informação relativa aos pontos 39 a 41 encontra-se disponível no capítulo V do presente Relatório, pontos 42 a 47.

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O Auditor Externo é, desde 2007, a KPMG Auditores S.L., uma empresa espanhola, cujo sócio responsável pela auditoria das contas da EDPR é, atualmente e desde janeiro de 2014, Estibaliz Bilbao. A KPMG Auditores S.L. está registada no registo oficial de auditores espanhol com o número S0702 e possui o número de identificação fiscal B-78510153.

43. NÚMERO DE ANOS DO AUDITOR EXTERNO NAS FUNÇÕES

A KPMG Auditores S.L., responsável pela auditoria das contas da EDPR, tem exercido estas funções nos últimos nove anos consecutivos a partir da data em que a EDPR passou a ser uma entidade de interesse público.

44. POLÍTICA DE ROTAÇÃO

De acordo com a Recomendação IV.3 do Código de Governo das Sociedades de 2013 da CMVM, as sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos, sendo a duração máxima de nove anos. Por outro lado, de acordo com a lei pessoal da EDPR - a lei espanhola -, alterada em outubro de 2015, a duração máxima para uma empresa de auditoria é de 10 anos, a partir da data em que a empresa é declarada como uma "Empresa de Interesse Público".

No caso da EDPR, esta data é 2008, ou seja, a data em que foi lançada a oferta pública inicial (IPO). Em 31 de dezembro de 2016, a KPMG Auditores S.L. atingiu o seu nono (9º) ano consecutivo como Auditor Externo da EDPR a partir da data em que esta é Entidade de Interesse Público.

A Sociedade está em conformidade com a Recomendação IV.3 do Código de Governo das Sociedades português e a sua lei pessoal.

45. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A Comissão de Auditoria e Controlo é responsável pela avaliação do Auditor Externo de acordo com as competências que lhe estão cometidas pelo seu Regulamento. A avaliação por parte da Comissão de Auditoria e Controlo é efetuada uma vez por ano. A Comissão de Auditoria e Controlo atua como representante da empresa para os assuntos relevantes com o auditor externo e permanece em constante contacto ao longo do ano para assegurar as condições, incluindo de independência, adequadas aos serviços a serem prestados, bem como recebendo e mantendo informação relativa a quaisquer outras questões relacionadas com as contas. Em 2016, de acordo com as competências da Comissão de Auditoria e Controlo e com a Recomendação II.2.2, esta Comissão foi a entidade primeira e direta e o órgão corporativo responsável pelo contato permanente com o Auditor Externo sobre assuntos que podem representar um risco para a sua independência e quaisquer outros assuntos relacionados com a auditoria das contas. É também esta Comissão que recebe e guarda informações sobre quaisquer outras questões previstas na legislação relativas a auditorias e a normas de auditoria em vigor, a qualquer momento. O Auditor Externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da Sociedade.

46. SERVIÇOS DISTINTOS DOS DE AUDITORIA REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO

De acordo com as normas descritas no ponto 29 do presente Relatório, existe na EDPR uma política de pré-aprovação, por parte da Comissão de Auditoria e Controlo, para a seleção de serviços distintos dos de auditoria, em conformidade com o Artigo 8.2, b) do Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo.

Em 2016 os serviços não relacionados com auditoria prestados pelo Auditor Externo às Unidades de Negócio da EDPR consistiram sobretudo na realização de relatórios de procedimentos de acordo com o estabelecido nos respetivos contratos.

A KPMG foi contratada para realizar os serviços acima mencionados tendo em conta o seu conhecimento aprofundado das atividades do Grupo e matérias relacionadas com fiscalidade. A contratação destes serviços não colocou em risco a independência do Auditor Externo e foi aprovada previamente pela Comissão de Auditoria e Controlo.

47. REMUNERAÇÃO ANUAL DO AUDITOR EXTERNO EM 2016

Tipo de Serviços (€)	Portugal	Espanha	Brasil	Estados Unidos	Outros países	Total	%
Auditoria e revisão de contas	221.347	584.070	125.635	1.023.002	809.546	2.763.700	90,4%
Outros serviços de auditoria	4.000	199.430	-	6.776	10.240	200.057	6,6%
Sub-total serviços de auditoria	225.347	783.500	125.635	1.029.778	773.886	2.938.146	97,0%
Serviços de consultoria fiscal	-	-	-	-	-	-	0,0%
Outros serviços adicionais	10.900	41.418	-	-	35.291	87.609	2,9%
Sub-total de outros serviços	10.900	41.418	-	-	35.291	87.609	2,9%
Total	236.247	804.529	125.635	1.029.778	855.178	3.051.366	100%

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

A alteração dos Estatutos é da responsabilidade da Assembleia Geral de Acionistas, que tem o poder de decidir sobre essa questão. De acordo com o Artigo 17º dos Estatutos ("Constituição da Assembleia Geral, Aprovação de Resoluções"), para que qualquer alteração necessária aos Estatutos seja validamente aprovada, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária tem de cumprir os seguintes requisitos:

Que, em primeira convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representem pelo menos 50 por cento (50%) do capital de voto subscrito.

Que, em segunda convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representem pelo menos vinte cinco por cento (25%) do capital de voto subscrito.

Caso os acionistas presentes representem mais de 50 por cento (50%) do capital de voto subscrito, as resoluções referidas no presente parágrafo só serão adotadas de forma válida quando seja atingida a maioria absoluta. Caso os acionistas presentes representem entre vinte cinco por cento (25%) e até cinquenta por cento (50%), as resoluções referidas só serão adotadas de forma válida com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado em Assembleia Geral de Acionistas.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

WHISTLEBLOWING

A EDPR realizou sempre a sua atividade implementando, de forma consistente, medidas que assegurem o bom governo das suas empresas, incluindo a prevenção de práticas incorretas, particularmente nas áreas de contabilidade e finanças.

A EDPR coloca à disposição dos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite comunicar direta e confidencialmente, à Comissão de Auditoria e Controlo, qualquer prática presumivelmente ilícita ou qualquer alegada irregularidade contabilística e/ou financeira na sua empresa, em conformidade com as disposições do Regulamento nº 4/2013.

Com este canal para comunicação de práticas financeiras e contabilísticas irregulares, a EDPR tem como objetivo:

- Garantir condições que permitam aos trabalhadores comunicar livremente quaisquer dúvidas que possam ter nestas áreas, à Comissão de Auditoria e Controlo.
- Facilitar a deteção precoce de situações irregulares que, se praticadas, podem causar sérios danos ao Grupo EDPR, seus colaboradores, clientes e acionistas.

O contacto com a Comissão de Auditoria e Controlo da Empresa só é possível por correio eletrónico e correio postal, e o acesso à informação recebida é restrito.

Qualquer denúncia dirigida à Comissão de Auditoria e Controlo será mantida estritamente confidencial e a origem da denúncia permanecerá anónima, desde que tal informação não comprometa a sua investigação. A Empresa assegura ao

colaborador que este não sofrerá qualquer ação de retaliação ou disciplinar em virtude do exercício do seu direito a denunciar irregularidades, fornecer informações ou ajudar numa investigação.

O Secretário da Comissão de Auditoria e Controlo recebe todas as comunicações e apresenta um relatório trimestral aos membros da Comissão.

Em 2016, não houve qualquer comunicação sobre irregularidades na EDPR.

CANAL ÉTICA E CÓDIGO DE ÉTICA

A EDPR rege-se por um Código de Ética publicado na intranet e no seu sítio na Internet, que inclui princípios como transparência, honestidade, integridade, não-discriminação, igualdade de oportunidades e sustentabilidade.

O Código de Ética foi amplamente divulgado entre os colaboradores do Grupo, através de mecanismos de comunicação interna, entrega individual, entrega a novos colaboradores e publicação na intranet. Em fevereiro de 2014, o Conselho de Administração aprovou uma versão atualizada do Código de Ética.

Há um forte compromisso da Empresa em relação à divulgação e promoção de comportamentos em conformidade com o Código de Ética, estando diversas ações disponíveis para todos os colaboradores, como formação, questionários e discussões abertas das conclusões. Nesta medida, no período de março a de dezembro de 2016, a EDP ofereceu um curso online de formação em ética ("Ética EDP") disponível a todos os trabalhadores da plataforma Europa/Brasil e América do Norte. Este curso atingiu uma participação significativa de cerca de 900 trabalhadores da EDPR.

Há também um Canal de Ética e um Regulamento de Ética para articular as reivindicações específicas sobre o Código de Ética e resolver dúvidas sobre todos os assuntos relacionados com o Código de Ética.

Quaisquer participações sobre possíveis violações do Código de Ética são enviadas ao Provedor de Ética, que realiza uma primeira análise, encaminhando o seu parecer para o Comité de Ética da EDPR, que procede à receção, registo, processo e elaboração de um relatório para o Conselho de Administração.

Em 2016, foi realizada uma (1) comunicação ao Provedor de Ética através do Canal de Ética, a qual será proposta durante o próximo Comité da Ética que seja rejeitada por não ser considerada como uma questão relacionada com o Código de Ética. Esta questão foi apresentada à área responsável para ser analisada e para serem tomadas as devidas medidas.

O Código de Ética está disponível no nosso *site* www.edprenovaveis.com.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A fim de assegurar o cumprimento das normas do Regulamento Anticorrupção em todos os locais onde a EDPR mantém operações, a Empresa concebeu uma Política de Anticorrupção aplicável a todo o Grupo EDPR, que foi aprovada pelo Conselho de Administração a 19 de dezembro de 2014. Esta Política de Anticorrupção envolve uma série de novos procedimentos relativos às relações dos colaboradores da EDPR com entidades externas, nomeadamente, a aprovação de determinadas ações relativas à hospitalidade de e para partes externas, donativos de beneficência e patrocínios. Em 2015, esta Política foi implementada através da introdução de alguns sistemas de aprovação nos canais corporativos dos colaboradores, a fim de assegurar a transparência e evitar quaisquer práticas comerciais corruptas, e comunicada a todos os colaboradores da EDPR. Após a conclusão dessa implementação, foram organizadas sessões de formação para uma parte dos nossos colaboradores, e disponibilizadas na intranet, para assegurar o conhecimento e compreensão adequados da Política.

A Política de Anticorrupção está disponível no nosso *site* www.edprenovaveis.com.

III. CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS

50. AUDITORIA INTERNA

O Departamento de Auditoria Interna da EDPR é composto por sete (7) membros. A função do Departamento de Auditoria Interna da EDPR é o de desenvolver uma avaliação independente das atividades do Grupo e da sua situação de controlo interno, por forma a elaborar recomendações de melhoria dos mecanismos de controlo interno sobre os sistemas e processos de gestão de acordo com os objetivos do Grupo.

Adicionalmente, a EDPR possui um Modelo de Responsabilidades e um Manual de SCIRF (Sistema de Controlo Interno sobre Relato Financeiro), no qual são indicados os indivíduos, órgãos de gestão e comissões responsáveis pela implementação e gestão do sistema de controlo interno.

O Modelo de Responsabilidades inclui as funções e principais atividades na gestão e manutenção do sistema a todos os níveis da organização, incluindo atividades de monitorização relacionadas com o ciclo anual, a implementação de controlos e a documentação de provas e atividades de supervisão.

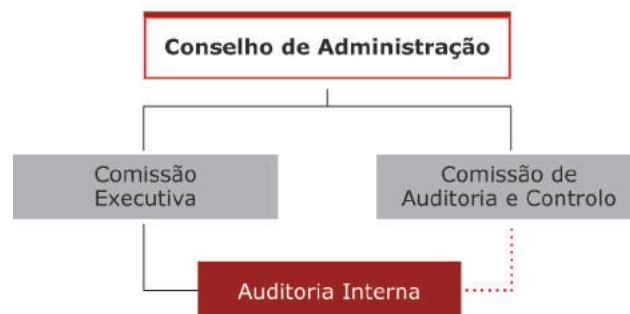
O Manual de SCIRF inclui os princípios gerais do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro, bem como a metodologia utilizada, os procedimentos para assegurar a eficácia do controlo interno e desenho de modelos, documentação, avaliação e reporte.

Em linha com os princípios gerais do modelo adotado pela EDPR para a gestão do SCIRF, a ferramenta integrada para controlo interno COSO de 2013 (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a responsabilidade de supervisão do Sistema de Controlo Interno cabe ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria e Controlo. O CEO é responsável, perante o Conselho de Administração e deverá assegurar o correto funcionamento e eficácia do SCIRF, promovendo o seu desenho, implementação e manutenção. A Comissão Executiva deve apoiar o CEO nesta tarefa, orientando o desenvolvimento de níveis de controlo da entidade e o controlo na sua área de responsabilidade, apoiando-se, quando necessário, em outros níveis da organização. Simultaneamente, a gestão de topo é responsável pela avaliação de quaisquer deficiências e pela implementação de oportunidades de melhoria adequadas.

Para cumprir estas responsabilidades, a área de Auditoria Interna da EDPR proporciona apoio e aconselhamento à gestão e desenvolvimento do SCIRF.

51. AUDITORIA INTERNA

A função de Auditoria Interna no Grupo EDPR é uma função corporativa desenvolvida pelo Departamento de Auditoria Interna que reporta ao Presidente da Comissão Executiva e ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo.



52. GESTÃO DE RISCO

A gestão de riscos empresariais da EDPR (*Enterprise Risk Management*) é um modelo de gestão transversal e integrado que assegura a minimização dos efeitos do risco no capital e resultados da EDPR, bem como a implementação das melhores práticas de governação corporativa e transparência. Este processo alinha a exposição ao risco da EDPR com o perfil de risco desejado da Empresa.

O processo é acompanhado de perto e supervisionado pela Comissão de Auditoria e Controlo, órgão de fiscalização independente composto por administradores não-executivos.

Os riscos de mercado, de contraparte, operacionais, de negócio e estratégicos são identificados e avaliados e, em função da avaliação, são definidas e implementadas Políticas de Risco em toda a empresa. Estas políticas têm como objetivo mitigar riscos sem comprometer potenciais oportunidades, otimizando a rentabilidade face ao risco de exposição.

Em 2016, a EDPR procedeu à definição do enquadramento de risco empresarial e de gestão do grupo e reavaliou o risco operacional da sociedade, executando uma análise de abordagem ascendente em todos os departamentos, de acordo com a Política de Risco Operacional da EDPR.

53. MAPA DE RISCO

A Gestão de Risco na EDPR está focada em cobrir todos os riscos da empresa. De modo a ter uma visão holística dos riscos, estes estão agrupados em Categorias de Risco, os quais são Mercado, Contraparte, Operacionais, Negócio e Estratégico.

A definição das Categorias de Risco na EDPR é a seguinte:

1. Risco de mercado – Refere-se ao risco para a EDPR resultante de oscilações nos preços de mercado. Devido à relação entre produção de energia elétrica e preço da eletricidade, o risco de produção é considerado risco de mercado. Em particular, considera-se risco de mercado alterações nos preços da eletricidade, risco de produção, alterações nas taxas de juros, taxas cambiais e outros preços de *commodities*.

2. Risco de contraparte (crédito e operacional) - Risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros. Se as operações com a contraparte tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento causaria uma perda económica direta. Mesmo no caso de cumprimento, a contraparte pode não cumprir as suas obrigações contratuais (prazo, qualidade, etc.), o que implica custos adicionais devido à sua substituição ou atrasos na execução do contrato.

3. Risco operativo (que não da contraparte) - Define-se como o risco de perda resultante de inadequação ou falha de processos internos, pessoas e sistemas ou de acontecimentos externos (que não da contraparte), tais como um aumento nas taxas de quebra de funcionamento de equipamento, aumento de níveis de operação e manutenção ou desastres naturais.

4. Risco de negócio - Perda potencial nos resultados financeiros da Empresa devido a alterações no volume de negócios ou margens. Essas perdas podem resultar sobretudo de aumentos no preço de equipamento ou de alterações no ambiente regulatório. As alterações nos preços da eletricidade e na produção são consideradas um risco de mercado.

5. Risco estratégico - Refere-se a riscos resultantes da situação macroeconómica, política, social, ou ambiental nos locais onde a EDPR está presente, bem como os resultantes de uma alteração no panorama concorrencial, ruturas tecnológicas, de alterações nos mercados energéticos ou de decisões de governo (critérios de decisão de investimento ou questões associadas à reputação ou governo corporativo).

Em cada Categoria de Risco, os riscos estão classificados em Grupos de Risco.

1. Risco de Mercado

1. i) Risco de preço da eletricidade

A EDPR enfrenta um risco limitado no que diz respeito aos preços da eletricidade, já que a sua estratégia assenta na presença em países ou regiões com boa visibilidade sobre as receitas a longo prazo. Na maioria dos países em que a Empresa tem operações, os preços são fixados no quadro de mecanismos de regulação específicos. Nos países sem tarifas regulamentadas, são negociados acordos de compra e venda de energia com diferentes compradores para eliminar riscos de variações no preço da eletricidade, de Certificados Verdes ou Créditos de Energias Renováveis (REC).

Apesar da estratégia da EDPR para eliminar o risco de variações no preço de mercado, a EDPR possui ainda alguns centros electroprodutores com exposição comercial.

Na Europa, a EDPR opera em países onde o preço de venda é definido por um regime regulado de tarifas (Portugal, França e Itália) ou em mercados onde, para além do preço da eletricidade vendida, a EDPR recebe também um prémio de produção predefinido pelas autoridades de regulação ou um certificado verde, cujo preço é fixado no mercado regulado (Espanha, Bélgica, Polónia e Roménia). A EDPR está também a desenvolver atividades de investimento no Reino Unido, onde o atual sistema de incentivos é baseado em certificados verdes, mas irá mudar para tarifa *feed-in*.

Em países com uma bonificação regulada predefinida ou com um esquema de certificados verdes, a EDPR está exposta à flutuação dos preços da energia elétrica. Considerando os contratos de aquisição de energia (PPA) atualmente em vigor, a EDPR está exposta ao risco de variação do preço da energia elétrica na Roménia, na Polónia e, parcialmente, em Espanha. Adicionalmente, nestes países europeus com um esquema de certificados verdes (Roménia e Polónia), a EDPR está exposta a flutuações no preço dos certificados verdes.

O mercado americano não proporciona um sistema regulamentado para o preço da eletricidade. No entanto, a geração de energias renováveis é incentivada através de créditos fiscais de produção (PTC) e de programas estatais denominados *Renewable Portfolio Standards* (RPS) que permitem receber créditos de energia renovável (REC) por cada MWh de geração de energia renovável. Os preços REC são muito voláteis e dependem do equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado.

A maior parte da capacidade da EDPR nos EUA possui preços predefinidos, determinados por contratos conjuntos (eletricidade + REC) de longo prazo com as *utilities* locais, em conformidade com a política da Empresa para evitar o risco de volatilidade no preço da eletricidade. Apesar de possuir contratos de longo prazo, alguns centros electroprodutores da EDPR nos EUA não têm PPA e enfrentam riscos a nível do preço de eletricidade e REC. Adicionalmente, alguns centros electroprodutores com PPA não vendem a sua energia onde esta é produzida e, portanto, estão expostos ao risco de base (diferença de preço entre o local onde a energia é produzida e onde é vendida).

Em Ontário (no Canadá), o preço de venda é definido por uma tarifa *feed-in* de longo prazo, pelo que não há exposição ao risco de variação nos preços de eletricidade.

Nas operações no Brasil, o preço de venda é fixado em leilão público, traduzindo-se depois em contratos de longo prazo. A exposição aos preços do mercado de energia elétrica é quase nula, com alguma exposição apenas quando a produção é superior ou inferior à produção contratada.

De acordo com a abordagem global da EDPR para minimizar a exposição aos preços do mercado de eletricidade, a Empresa avalia permanentemente a existência de desvios aos limites predefinidos (medidos através do EBITDA em risco, rendimentos líquidos em risco e exposição total aos preços de mercado).

A EDPR pretende eliminar o risco dos certificados verdes e dos preços REC através da assinatura de pacotes de PPA com compradores privados, que incluem a venda da eletricidade e o Certificado Verde ou REC. Em alguns casos, o comprador pode estar interessado em contratar apenas o certificado verde ou o REC, pelo que é assinado um Contrato de Compra de Certificado Verde (*Green Certificate Purchase Agreement* - GCPA) ou um Contrato de Compra de REC (*REC Purchase Agreement* - RECPA). Em 2016, a EDPR assinou novos PPA de longo prazo em dólares para 540 MW.

Nessas regiões onde ainda existe exposição aos preços de mercado, a EDPR utiliza diversos instrumentos financeiros de cobertura de risco para minimizar a exposição à flutuação dos preços da eletricidade. Em alguns casos, devido à falta

de liquidez de derivados financeiros, pode não ser possível efetuar a cobertura com sucesso de toda a exposição aos preços de mercado após considerar todos os CAEs existentes.

Em 2016, a EDPR cobriu financeiramente praticamente toda a exposição aos preços de mercado na Polónia, Roménia, Espanha e Estados Unidos. Estas coberturas de risco protegeram os resultados da EDPR de baixos preços de eletricidade, nomeadamente em Espanha durante o primeiro semestre do ano e nos Estados Unidos.

Como mencionado, alguns centros electroprodutores nos E.U.A. têm exposição ao risco dos preços dos REC e/ou risco de base (diferença no preço da eletricidade entre diferentes locais). A EDPR efetua a cobertura financeira de REC através de contratos *forward (swaps)* e de base através de direitos financeiros de transmissão.

1. ii) Risco de produção de energia

O montante de eletricidade produzida pelas centrais electroprodutoras renováveis da EDPR depende de condições climáticas, que poderão variar consoante a localização, de estação para estação e de ano para ano. A variação no montante de eletricidade que é produzida afeta os resultados e a eficiência da EDPR.

Não só a localização da produção eólica ou solar é relevante, mas também o é o perfil da produção. O vento geralmente sopra mais à noite do que de dia, quando os preços da energia são mais baixos, e vice-versa em relação ao solar. O perfil de produção afetará o desconto ou prémio do preço de uma central eólica ou solar em relação a um centro electroprodutor de "carga de base".

Finalmente, a interrupção de operação (*curtailment*) poderá afetar a produção dos centros electroprodutores. O *curtailment* ocorre quando a produção de uma central é suspensa pelo ORT (Operador da Rede de Transporte) por razões alheias à Empresa. Exemplos de casos de *curtailment* são os melhoramentos nas linhas de transporte ou congestão excecional (altos níveis de produção de eletricidade para a capacidade de transporte disponível).

A EDPR mitiga a volatilidade do recurso eólico e solar através da diversificação geográfica da sua base de ativos em países e regiões diferentes.

A EDPR reconhece a correlação entre diferentes centros electroprodutores na sua carteira permitindo esta diversificação geográfica e podendo assim a EDPR compensar parcialmente as variações de produção em cada região e manter o total da eletricidade gerada relativamente estável. No presente momento, a EDPR está presente em 12 países: Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Reino Unido (sem produção), Itália, Estados Unidos, Canadá, Brasil e México.

A EDPR analisou ainda a utilização potencial de produtos financeiros para cobrir o risco de vento e poderá utilizar no futuro tal produto para mitigar o risco em casos específicos.

O risco de perfil e risco de *curtailment* são geridos ex-ante. Para cada novo investimento, a EDPR calcula o efeito que o perfil de produção e o efeito do *curtailment* terão na produção da central. O perfil de produção e o risco de *curtailment* dos centros electroprodutores da EDPR são observados constantemente pelo departamento de risco da EDPR para detetar futuras alterações.

1. iii) Riscos relacionados com o mercado financeiro

A EDPR financia os seus centros electroprodutores através de *project finance* ou dívida corporativa. Em ambos os casos, uma taxa de juro variável implicaria flutuações significativas no pagamento de juros.

Por outro lado, devido à presença da EDPR em vários países, as receitas são denominadas em moedas diferentes. Consequentemente, as flutuações nas taxas de câmbio podem ter um efeito adverso significativo nos resultados financeiros ou no valor do investimento externo.

1. iii) a) Risco de taxas de juros

Dadas as políticas adotadas pelo Grupo EDPR, a exposição atual à taxa de juros variável não é significativa e os fluxos de caixa financeiros são substancialmente independentes da flutuação das taxas de juros.

O objetivo das políticas de gestão de risco de taxa de juro é reduzir a exposição do fluxo de caixa da dívida de longo prazo às flutuações do mercado, principalmente com a contratação de dívidas de longo prazo com uma taxa fixa.

- Quando a dívida de longo prazo é emitida com taxas flutuantes, a EDPR contrata instrumentos financeiros derivados, *swaps* de taxa variável para taxa fixa.
- A EDPR dispõe de uma carteira de derivados de taxas de juro com maturidades até 13 anos. São realizadas periodicamente análises de sensibilidade ao justo valor dos instrumentos financeiros com flutuações nas taxas de juro.

Uma vez que a maior parte das taxas de juro são fixas, a principal exposição às taxas de juro surge aquando do refinanciamento. Para a proteger contra este risco, a EDPR pretende ter um perfil de reembolso equilibrado para a sua dívida ao nível da Empresa emitida com juros fixos, assim diversificando o risco de mau *timing* quando ocorre uma transação de refinanciamento.

O calendário de reapreciação da dívida é continuamente monitorizado em conjunto com as taxas de juros, a fim de detetar a melhor ocasião para efetuar o refinanciamento da dívida.

1. iii) b) Risco cambial

A EDPR opera a nível internacional e está exposta ao risco cambial resultante dos investimentos nas suas subsidiárias no estrangeiro. A exposição cambial no que diz respeito a centros electroprodutores em funcionamento refere-se às seguintes moedas: dólar americano, leu romeno, zloty polonês, real brasileiro, libra esterlina e dólar canadiano.

A EDPR protege o risco de flutuações cambiais através do financiamento na mesma moeda das receitas do projeto. Quando não há possibilidade de financiamento local, a EDPR protege os *cashflows* da dívida através de *swaps* de taxas de juro entre moedas.

A EDPR protege também o montante líquido do seu investimento (investimento líquido de dívida assumida localmente) em moeda estrangeira através de *swaps* cruzados de divisas e taxas de juro (*cross currency interest rate swaps*).

Finalmente, a EDPR também contrata *forwards* cambiais para cobrir o risco em operações específicas, principalmente nos pagamentos aos fornecedores que podem ser denominados em moedas diferentes.

Os esforços de cobertura de risco da EDPR minimizam a volatilidade das taxas de câmbio mas não eliminam totalmente o risco devido aos elevados custos associados ao *hedging* cambial em determinadas situações.

1. iii) c) Risco de inflação

Em alguns projetos, a remuneração regulamentada está associada à inflação. Adicionalmente, os custos de O&M são considerados como estando ligados à inflação na maior parte dos casos.

A exposição à inflação das receitas pode ser protegida com a exposição às taxas de juro. A EDPR analisa regularmente a exposição à inflação e a sua relação com as taxas de juro, para ajustar o nível da cobertura nas estruturas de "*project finance*".

Exposição à inflação em custos de O&M é gerida no momento das decisões de investimento, através da realização de análises de sensibilidade.

1. iii) d) Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco de a EDPR não cumprir as suas obrigações financeiras. O risco de liquidez está principalmente associado às grandes oscilações de mercado nos preços da eletricidade, taxas de juro ou cambiais, que poderá alterar a geração esperada de fluxos de caixa.

A EDPR monitoriza o risco de liquidez de curto prazo (exigências em termos de margens, etc) e de longo prazo (fontes de financiamento), para atingir os objetivos estratégicos previamente definidos (EBITDA, rácio da dívida e outros).

A estratégia da EDPR para a gestão do risco de liquidez consiste em garantir que a sua liquidez é suficiente para o cumprimento atempado das suas obrigações, tanto em condições normais como de crise, sem incorrer em perdas inaceitáveis e sem correr o risco de prejudicar a reputação da Empresa.

São utilizadas diferentes fontes de financiamento como investidores em capital próprio, organizações multilaterais, *project finance*, rotação da dívida e de ativos, para garantir a liquidez de longo prazo dos projetos de financiamento e de fundo de maneio planeados.

1. iv) Risco de preço de *commodities* (que não eletricidade)

Nos projetos em que existe um número de anos significativo entre a decisão de investimento e o início da construção, a EDPR pode estar exposta ao preço dos materiais utilizados no fabrico de turbinas eólicas, fundações e interligações através da fórmula de revisão de preços incluída nos contratos com fornecedores.

Para gerir este risco, a EDPR pode proteger alguma da exposição nos mercados OTC/futuros de *commodities*, considerando os riscos e custo de cobertura.

2. Risco de contraparte

O risco de crédito de contraparte é o risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros. Pode ocorrer uma perda económica direta se a operação tiver um valor positivo no momento do incumprimento (risco de crédito de contraparte) ou custos de substituição devido à mudança de contraparte (risco operacional de contraparte).

2. i) Risco de crédito de contraparte

Se as operações ou carteira de operações com a contraparte tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento causaria uma perda económica.

Para controlar o risco de crédito da EDPR, são estabelecidos limites de perda esperada e perda inesperada conforme definidos nos standards de Basileia, que são reavaliados mensalmente. Se esses limites forem ultrapassados por qualquer contraparte ou pela empresa como um todo, são implementadas medidas de atenuação a fim de permanecer dentro do limite preestabelecido.

Adicionalmente, os limites de perda esperada são estabelecidos para cada contraparte individual ou grupos de sociedades (sociedade-mãe e subsidiárias)

2. ii) Risco operacional de contraparte

Se as operações ou carteira de operações com a contraparte não tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento teria impacto nas operações. Apesar de não existir perda direta no momento do incumprimento, a substituição da contraparte pode implicar custos para a EDPR devido a possíveis atrasos, maior valor de um contrato com uma nova contraparte (custos de substituição), etc.

Os fornecedores na área de construção e O&M são contrapartes a que a EDPR está exposta do ponto de vista operacional.

Para minimizar a probabilidade de incorrer em custos derivados da potencial substituição de contrapartes, a política da EDPR sobre risco operacional de contraparte é gerida por uma análise da capacidade técnica, competitividade, qualidade de crédito e custo de substituição da contraparte.

3. Risco operacional

3. i) Risco de desenvolvimento

Os centros electroprodutores renováveis estão sujeitos a rigorosa regulamentação a nível internacional, nacional, estadual, regional e local no que diz respeito ao seu desenvolvimento, construção, licenciamento, ligação à rede elétrica e operação de centrais de geração elétrica. A regulamentação aplicável incide nomeadamente sobre a aquisição, arrendamento e utilização de terras; as licenças de construção, transporte e distribuição; as licenças ambientais e paisagísticas; e o congestionamento das redes de distribuição e transmissão de energia.

Apesar do nível de exigência variar em função dos países, a EDPR reconhece uma tendência de alinhamento legislativo de concentração de normas mais restritivas e riscos de desenvolvimento a nível de autorização (ambiental e urbana) e interconexão (ligação elétrica do centro electroprodutor à rede nacional).

Neste contexto, a experiência da EDPR em diferentes países revela-se útil para antecipar e lidar com situações semelhantes em outros países.

Durante a fase de desenvolvimento e desenho, a EDPR concentra-se na otimização dos seus projetos. Ao dominar as variáveis, tais como a escolha de locais, projeto, etc., o objetivo é o de tornar os projetos mais resistentes aos riscos associados ao licenciamento.

Adicionalmente, a EDPR reduz os riscos de desenvolvimento com recurso a opcionalidade, pelo facto de conduzir as suas atividades em 12 países diferentes (Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Reino Unido, Itália, EUA, Canadá, Brasil e México), com uma carteira de projetos em várias fases de maturidade. A EDPR tem uma grande carteira de projetos que proporcionam um "amortecedor" para superar possíveis atrasos no desenvolvimento de projetos prioritários, garantindo os objetivos de crescimento e conseguindo compensar atrasos no licenciamento em algumas regiões.

3. ii) Risco de execução

Durante a construção das fundações, interconexão e subestação de um centro electroprodutor, e a instalação do equipamento, diferentes ocorrências (mau tempo, acidentes, etc.) podem implicar custos adicionais ou atrasos na data de operação comercial do centro electroprodutor:

- O atraso implica um adiamento dos fluxos de caixa, afetando a rentabilidade do investimento.
- Quando um centro electroprodutor tem um CAE, um atraso na data de operação comercial pode implicar o pagamento de *liquidated damages* (penalidades), com a consequente perda de receitas e impacto nos resultados financeiros anuais.

Durante a fase de conceção, as equipas de engenharia da EDPR supervisionam os trabalhos de engenharia e o método de instalação. A construção é subcontratada a empresas de construção tecnicamente fiáveis.

Em ambos os casos, é realizada uma avaliação crítica para avaliar a fiabilidade dos planos de construção e instalação. Adicionalmente, poderá ser necessário solicitar garantias à contraparte, de acordo com a Política de Risco de Contraparte da EDPR.

3. iii) Risco operacional

Danos a ativos físicos

Os centros electroprodutores renováveis em construção e operação estão expostos a intempéries, desastres naturais, etc. Estes riscos dependem da localização.

Todos os centros electroprodutores estão seguros contra danos materiais durante as fases de construção e operação. Durante a operação, qualquer intempérie, desastre natural ou acidente será parcialmente seguro contra a perda de receitas.

Risco de desempenho de equipamentos (Custos de O&M)

A produção de centros electroprodutores renováveis depende da disponibilidade operacional do equipamento.

A EDPR mitiga esse risco dispondo de uma carteira de fornecedores o que minimiza risco de tecnologia, evitando exposição a um único fabricante.

A EDPR também contrata fornecedores através de contratos de manutenção a médio termo, ao abrigo dos quais é prestado todo o espectro de tais serviços de manutenção. Estes contratos são celebrados durante os primeiros anos de operação para assegurar o alinhamento com o fornecedor na minimização do risco tecnológico.

Finalmente, para centros electroprodutores mais antigos, a EDPR criou um programa de Operação e Manutenção (O&M) com um programa adequado de manutenção preventiva e calendarizada. A EDPR externaliza as atividades de O&M não fundamentais dos seus centros electroprodutores, enquanto as atividades primárias e de valor acrescentado continuam a ser controladas pela EDPR.

3. iv) Tecnologias da Informação

O risco de TI (Tecnologias de Informação) pode ocorrer na rede técnica (rede informática para operação de centros electroprodutores) ou rede de escritório (rede informática de serviços corporativos: *Enterprise Resource Planning*, contabilidade...)

A EDPR mitiga este risco, criando redundâncias de servidores e centros de controlo de centros electroprodutores renováveis. A redundância é criada num local diferente para antecipar potenciais desastres naturais, etc.

3. v) Processos judiciais (conformidade)

A EDPR enfrenta potenciais processos judiciais de terceiros e fraudes dos seus colaboradores.

A EDPR procura conformação estrita com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e tem zero tolerância à fraude. A EDPR revê periodicamente a sua conformidade com todos os regulamentos que afetam a sua atividade (ambiente, fiscalidade...)

3. vi) Colaboradores

A EDPR identifica dois fatores de risco principais no âmbito dos colaboradores: volume de negócios e saúde e segurança.

- Rotatividade: Custo de substituição de um colaborador. Um nível de rotatividade elevado implica custos de substituição diretos e indiretos decorrentes da perda de conhecimentos
- Saúde e segurança: Há a probabilidade de uma pessoa ser afetada ou vítima de efeitos adversos para a sua saúde se estiver exposta a um perigo.

A EDPR mitiga a rotação de empregados através da reavaliação e referenciação constantes dos esquemas remuneratórios nas diferentes áreas geográficas. Adicionalmente, a EDPR oferece flexibilidade aos seus colaboradores para melhorar o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal. Em 2016, a EDPR foi considerada em Espanha e na Polónia como um "Great Place to Work".

O objetivo da EDPR é chegar aos zero acidentes laborais através da formação constante sobre questões de saúde e segurança e certificar as suas instalações de acordo com a norma OHSAS 18001.

3. vii) Processos

Os processos internos estão sujeitos a erros humanos potenciais que podem afetar negativamente os seus resultados.

O Departamento de Auditoria Interna revê regularmente os processos internos e recomenda o estabelecimento de novos controlos ou melhorias na implementação dos procedimentos existentes.

4. Risco de negócio

4. i) Risco regulatório (renováveis)

O desenvolvimento e rentabilidade dos projetos de produção de energias renováveis estão sujeitos a uma série de políticas e quadros de regulamentação diversos. As diferentes jurisdições em que se processam os negócios da EDPR apresentam vários tipos de incentivos de apoio à energia gerada a partir de fontes renováveis.

Os esquemas remuneratórios têm-se tornado menos competitivos em alguns países devido à crise financeira e não é possível garantir que o apoio atual será mantido em todas as regiões geográficas da EDPR ou que os futuros projetos de energias renováveis irão beneficiar das atuais medidas de apoio. A regulamentação que promove a energia verde foi revista, ou a sua revisão está em curso, em alguns dos países onde a EDPR está presente.

Nos EUA, a produção de energia renovável a partir de fonte eólica foi incentivado através de créditos fiscais de produção (*Production Tax Credits* - PTC) a nível federal, para todos os projetos que iniciem a sua construção até 2019. O nível de incentivos irá sendo atenuado progressivamente. Adicionalmente, há também um incentivo para a produção de energia eólica e solar através de programas estatais RPS que permitem receber créditos de energia renovável (*Renewable Energy Credit* - REC) por cada MWh de produção de energia renovável.

A EDPR gere a sua exposição aos riscos regulatórios, tanto através da diversificação, marcando presença em vários países, como pela sua participação como membro ativo em várias associações ligadas à energia eólica e solar.

O risco associado à regulamentação em cada um dos países onde a EDPR está presente é continuamente monitorizado, considerando tanto a regulamentação em vigor como os potenciais projetos de leis, o feedback das associações, a evolução da capacidade instalada para geração de energia renovável e outros aspetos relevantes. A EDPR desenvolveu internamente uma avaliação quantitativa de risco regulatório, que serve como indicador de mudanças nos regimes de apoio. Esta medida é atualizada anualmente em todas as áreas geográficas da EDPR.

O risco regulatório também é considerado ex-ante, no momento do investimento, através de análises de sensibilidade realizadas para avaliar o seu impacto na rentabilidade do projeto em diferentes cenários.

4. ii) Risco de mercado relativamente ao equipamento

Risco de Preço do Equipamento

O preço do equipamento é afetado não só pelas flutuações de mercado dos materiais utilizados, mas também pela procura do equipamento.

Para cada novo projeto, a EDPR protege-se face ao risco de procura que pode aumentar o preço das turbinas.

Risco do fornecimento do Equipamento

A procura de novos centros electroprodutores pode ser superior à oferta de equipamento pelos fabricantes. Atualmente, a exigência de componentes locais em algumas regiões (por ex., Brasil) pode originar esta situação de défice.

A EDPR enfrenta um risco limitado no que toca à falta de disponibilidade e a um eventual aumento dos preços do equipamento graças aos acordos-quadro estabelecidos com os seus principais fornecedores. A Empresa utiliza um conjunto diversificado de fornecedores, a fim de diversificar este risco de fornecimento de equipamento.

Em áreas geográficas com necessidades específicas de componentes locais, a EDPR não inicia um projeto sem antes assegurar o fornecimento de turbinas eólicas.

5. Risco de estratégia

5. i) Risco de país

O risco país é definido como a probabilidade de ocorrência de uma perda financeira num dado país devido a acontecimentos macroeconómicos, políticos ou desastres naturais. A EDPR definiu uma Política de Risco de país que avalia o risco de cada país através de uma classificação interna com base em dados disponíveis publicamente. Esta

classificação interna é comparada com avaliações externas de entidades de renome. Cada fator de risco que afeta o risco desse país é avaliado de forma independente para decidir sobre potenciais ações que minimizem o risco:

- Risco macroeconómico: Riscos originados pela evolução económica do país, afetando os resultados económicos ou a duração dos investimentos
- Risco político: Todas as possíveis ações ou fatores que representem perigo para o negócio da Empresa e que derivam de qualquer autoridade política, organismo governamental ou grupo social no país de acolhimento
- Risco de desastres naturais: Fenómenos naturais (sismicidade, condições meteorológicas) que podem ter um impacto negativo nos negócios.

Antes de aprovar um projeto numa nova localização geográfica, a EDPR analisa o risco do novo país e compara-o ao portfólio existente. Poderão ser tomadas medidas de redução dos riscos quando o risco está acima de um determinado limite.

5. ii) Panorama concorrencial

Na atividade das energias renováveis, a dimensão pode ser uma vantagem ou desvantagem em determinadas situações. Por exemplo, no desenvolvimento de centros electroprodutores renováveis, as pequenas empresas geralmente são mais competitivas do que as grandes empresas. Por outro lado, quando se participa em processos de concurso para parques eólicos offshore, a dimensão do investimento beneficia mais as grandes empresas.

Além disso, as consequências de uma alteração no panorama concorrencial devido às fusões e aquisições também pode ser um risco.

Para mitigar os riscos, a EDPR tem um conhecimento claro sobre as suas vantagens competitivas e tenta alavancá-las. Quando a EDPR não tem qualquer vantagem face aos seus concorrentes, considera alternativas para se tornar competitiva. Por exemplo, para parques eólicos *offshore*, a EDPR estabeleceu parcerias com grandes empresas com experiência prévia em grandes projetos de produção de eletricidade a fim de se tornar um consórcio mais competitivo.

5. iii) Perturbações tecnológicas

A maioria das energias renováveis são tecnologias recentes, que estão sempre a evoluir e a melhorar a eficiência. Como tal, algumas tecnologias que, no início, eram dispendiosas, tornaram-se competitivas em relativamente pouco tempo.

O crescimento da EDPR está concentrado nas energias renováveis mais competitivas, as quais são a eólica, *onshore* e *offshore* e a solar fotovoltaica, mas participa também em projetos inovadores, tais como no domínio da energia eólica *offshore* flutuante.

5. iv) Alterações meteorológicas

Estimativas futuras de produção eólica e solar são baseados numa análise de medições históricas por mais de 20 anos, e são consideradas representativas do futuro. As alterações meteorológicas inesperadas no futuro poderão no entanto levar a produção mais reduzida do que aquela que seria induzida de dados históricos.

Quando se encontra a avaliar um novo investimento, a EDPR considera potenciais alterações na produção estimada, não obstante, o tamanho do potencial desvio no caso de as alterações meteorológicas relevantes serem incertas.

5. v) Critério das decisões de investimento

Nem todos os projetos têm o mesmo perfil de risco. Este dependerá da exposição aos valores da remuneração, risco de construção, etc.

De modo a tomar decisões corretas, a EDPR utiliza métricas ajustadas ao risco (*Risk Adjusted Metrics*) para decisões de investimento, que têm em conta os diferentes riscos inerentes a cada projeto.

5. vi) Planeamento energético

Os pressupostos da evolução futura dos mercados de energia afetam a rentabilidade dos investimentos no período após a remuneração fixa (tarifas ou reguladas ou CAEs). A estrutura dos mercados de eletricidade na maior parte das geografias onde a EDPR está presente (onde a eletricidade é vendida num sistema de *marginal setting price*) não foram desenhados para conceber uma grande parcela de produção de eletricidade de fontes renováveis com preço marginal zero. Assim, o aumento de produção de energias renováveis poderá levar a preços mais baixos na *pool price* no médio prazo se não forem levadas a cabo reformas nos mercados de eletricidade.

5. vii) Organização e governação societária

Os sistemas de governação corporativa deverão assegurar que uma empresa é gerida no interesse dos seus acionistas.

Em particular, a EDPR é uma organização focada especialmente na transparência, onde o órgão de administração (Conselho de Administração) se encontra segregada de deveres de supervisão e controlo (Comissão de Controlo e de Auditoria). Os membros da Comissão de Auditoria são convidados a participar na Comissão Geral de Risco da EDPR.

5. viii) Risco de reputação

As empresas estão expostas à opinião pública e, atualmente, as redes sociais são um meio rápido para expressar determinadas opiniões. Uma má reputação poderá eventualmente prejudicar os resultados financeiros de uma empresa, a curto e longo prazo.

A sustentabilidade faz parte da essência da EDPR. A EDPR não só está empenhada em construir um futuro melhor para as nossas crianças, como também em fazê-lo bem, de uma forma ética e sustentável, limitando assim o risco de reputação.

54. FUNÇÕES DE RISCO E FERRAMENTA DE ATUAÇÃO

Uma empresa gere o risco de duas maneiras diferentes: por um lado abordando um risco de cada vez e numa base compartimentada, ou por outro abordando todos os riscos de uma só vez, com base num enquadramento coordenado e estratégico. A última alternativa é chamada *Enterprise Risk Management* e é a abordagem utilizada pela EDPR a este respeito.

A gestão de risco na EDPR é apoiada por três funções organizacionais distintas, cada uma com um papel diferente: Estratégia (Identificação de Riscos), Gestão (Gestão de Risco) e Controlo (Controlador de Risco).

Funções de gestão do risco	Descrição
Estratégia - Estratégia geral e política de risco	<ul style="list-style-type: none"> • O Departamento de Risco Global elabora propostas suportadas analiticamente para questões estratégicas gerais. • Responsável por propor diretrizes e políticas para gestão do risco dentro da Empresa.
Gestão - Gestão do risco e decisões de negócio relacionadas com o risco	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar políticas definidas pelo Departamento de Risco Global • Responsável pelas decisões operacionais quotidianas e pelas posições de tomada de riscos e mitigação de riscos relacionadas
Controlo - Controlo do Risco	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável pelo acompanhamento dos resultados de decisões de risco e do alinhamento das operações com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração.

A Comissão de Risco é o fórum onde as diferentes funções na área do risco discutem as políticas a implementar e controlam a exposição ao risco da empresa. A Comissão de Risco da EDPR integra e coordena todas as funções na área do risco e assegura a ligação entre a apetência corporativa pelo risco, a estratégia definida e as operações da empresa.

A EDPR estabeleceu três reuniões diferentes da Comissão de Risco para separar as discussões sobre a execução de estratégias de mitigação das discussões de definição de novas políticas:

- Comité de Risco Restrito: Realizado mensalmente, centra-se principalmente no risco de desenvolvimento e no risco de mercado de variações no preço da eletricidade (mercado, fundamentos, perfil, GC e RECs). É o fórum onde é discutida a evolução dos projetos em desenvolvimento e construção e a execução de estratégias de mitigação para reduzir a exposição aos preços de mercado. Controla também os limites das políticas de risco definidas relativamente ao risco de contraparte, risco operacional e risco geográfico.
- Comité de Risco Financeiro: Realizado trimestralmente, destina-se a rever os principais riscos financeiros e discutir a execução de estratégias de mitigação. O risco cambial, o risco de taxa de juro e o risco de crédito de contrapartes financeiras são os riscos mais importantes revistos por esta comissão.
- Comité de Risco: Realizado trimestralmente, é o fórum onde são discutidas as novas análises e onde são propostas as políticas recém-definidas a fim de serem apresentadas à Comissão Executiva para aprovação, sendo também revista a posição de risco global da EDPR. Adicionalmente, é revista toda a posição de risco da EDPR, em conjunto com EBITDA@Risk e Net Income@Risk.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA EMPRESA RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Com o objetivo não só de controlar os riscos, mas também de os gerir ex-ante, a EDPR criou políticas globais de risco, exequíveis a nível global. Essas políticas são propostas e discutidas no Comité de Risco e aprovadas pela Comissão Executiva.

Todos os meses é verificada a conformidade com as políticas globais de risco na Comissão de Risco restrita.

Durante 2016, a EDPR redefiniu o enquadramento de *Enterprise Risk Management* para a empresa, enquadrando todas as políticas de risco/procedimentos em cada Categoria de Risco:

- Risco de Mercado: política de cobertura de preço de energia, procedimento de participação FTR; procedimento de *Active Scheduling* nos Estados Unidos.
- Risco de Contraparte: Política de Risco de Contraparte;
- Risco Operacional: Política de Risco Operacional;
- Risco Estratégico: Política de Risco de País.

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO SOBRE O RELATO FINANCEIRO

A EDPR dispõe de um Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro (SCIRF), atualizado e monitorizado em conformidade com as normas internacionais de Controlo Interno.

Este sistema cobre os principais aspetos da ferramenta COSO: manutenção de um ambiente de controlo para a preparação de informação financeira qualificada, avaliação dos riscos de reporte financeiro, existência de atividades de controlo para mitigar os riscos de erro, informação e comunicação e mecanismos de avaliação.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO ÂMBITO

O Manual SCIRF inclui a atualização anual do seu âmbito por forma a identificar as empresas, áreas e processos que devem ser incluídos no âmbito do SCIRF, de acordo com critérios de materialidade e risco, incluindo risco de erro ou fraude.

A análise de risco incluída no processo de definição do âmbito do SCIRF inclui diferentes tipos de risco (operacional, económico, financeiro, tecnológico ou jurídico) e objetivos de controlo de relato financeiro (existência e ocorrência,

integralidade, medição, apresentação, divulgação, comparabilidade e direitos e obrigações em termos de seu potencial impacto sobre as demonstrações financeiras).

Os resultados do âmbito atualizado com a metodologia descrita são comunicados em todos os níveis da organização envolvidos no SCIRF e supervisionados pela Comissão de Auditoria e Controlo.

ATIVIDADES DE CONTROLO

Em processos e controlos SCIRF documentados, são estabelecidos os mecanismos de captura de informação (incluindo a identificação do âmbito de consolidação) e são especificadas as etapas e as verificações realizadas para a preparação da informação financeira que fará parte das demonstrações financeiras consolidadas.

Os procedimentos para análise e aprovação da informação financeira são fornecidos pelas áreas de Planeamento e Controlo, e Administração, Consolidação e Fiscalidade. A informação financeira é acompanhada pela Comissão de Auditoria e Controlo, no âmbito das suas competências, antes da formulação das contas pelo Conselho de Administração.

O SCIRF inclui atividades de controlo relacionadas com estes processos, consubstanciadas no Controlo de Nível da Entidade, Controlo de Processos e Controlo Informático Geral. Estes processos incluem atividades de revisão e aprovação da informação financeira utilizada nos processos de elaboração de contas individuais, preparação de contas consolidadas, e processamento de demonstrações financeiras consolidadas.

A EDPR dispõe da descrição dos Perfis de Competência para os Cargos a serem realizados no exercício de cada posição, que inclui a descrição das principais responsabilidades. Estes Perfis incluem a descrição dos cargos-chave das pessoas envolvidas na preparação de informação financeira. Estas descrições incluem as responsabilidades na preparação de informação financeira e de conformidade com os procedimentos de controlo interno.

A documentação dos processos projetados e dos controlos associados incluem, entre outros, a realização de atividades de encerramento para completar listas de verificação de encerramento mensal por entidade, fixando prazos para o encerramento, a identificação da relevância das operações, para que possam ser analisadas no nível apropriado, a análise da informação financeira, a existência de limitações nos sistemas para evitar registos errados ou a intervenção de pessoas não autorizadas, a análise de desvios ao orçamento, a análise das Comissões de factos relevantes e significativos que poderiam causar um impacto significativo sobre as contas, ou a atribuição de responsabilidades para o cálculo dos montantes a serem provisionados, para que tal seja realizado por pessoal autorizado com as competências adequadas.

Para além dos processos mencionados, também estão documentados os principais processos de transação resultantes do âmbito. A descrição das atividades e controlos é efetuada com o objetivo de assegurar o registo, avaliação, apresentação adequada e divulgação de transações em relatórios financeiros.

As atividades de controlo do SCIRF da EDPR também incluem as que estão relacionadas com sistemas e tecnologias da informação (Controlo Geral de Computadores), seguindo uma referência internacional, a ferramenta COBIT (*Control Objectives for Information and Related Technologies*). Entende-se a importância desta área quando se sabe que os sistemas de informação são as ferramentas com as quais as informações financeiras são preparadas, sendo, portanto, relevantes para operações com eles realizadas.

Estas atividades de controlo incluem as atividades relacionadas com o controlo de acesso às aplicações e sistemas, separação de funções, gestão de manutenção corretiva e preventiva, novos projetos de implementação, administração e gestão dos sistemas, instalações e operações (back-ups, incidentes de segurança), seu acompanhamento adequado, e planeamento. Estas atividades são desenvolvidas tendo em conta os requisitos de controlo e supervisão.

Entre as atividades de atualização do âmbito do SCIRF, inclui-se uma análise periódica da existência de prestadores de serviços que executam atividades relevantes em relação aos processos de preparação de informação financeira.

SUPERVISÃO SCIRF

A Comissão de Auditoria e Controlo supervisiona o SCIRF no âmbito do exercício das suas atividades, através do acompanhamento e supervisão dos mecanismos desenvolvidos para a implementação, evolução e avaliação do SCIRF,

e os resultados da análise do âmbito e a extensão da situação em termos de cobertura. Neste contexto, o Departamento de Auditoria Interna assiste a Comissão de Auditoria e Controlo.

A EDPR tem um Departamento de Auditoria Interna que reporta ao Presidente da Comissão Executiva. A Comissão de Auditoria e Controlo supervisiona o Departamento de Auditoria Interna, conforme estabelece a *Basic Internal Audit Act* ("Lei Básica de Auditoria Interna").

As principais funções do Departamento de Auditoria Interna são definidos na Lei Básica de Auditoria Interna, que inclui, entre outras, as atividades de avaliação de sistemas de controlo interno, incluindo o sistema de controlo interno sobre os relatórios financeiros.

Os planos de trabalho anuais do Departamento de Auditoria Interna obtêm o parecer da Comissão de Auditoria e Controlo. O Departamento de Auditoria Interna reporta à Comissão de Auditoria e Controlo o estado e a execução dos trabalhos de auditoria.

Entre essas atividades, a Auditoria Interna apoia a Comissão de Auditoria e Controlo no acompanhamento da implementação e manutenção do SCIRF e apresenta um relatório sobre os resultados da avaliação, as ações de melhoria identificadas, e a sua evolução.

A entidade dispõe de planos de ação para as ações de melhoria identificadas nos processos de avaliação do SCIRF, que são acompanhadas e supervisionadas pelo Departamento de Auditoria Interna, considerando o seu impacto sobre a informação financeira.

Também no ano de 2016, tal como em anos anteriores, foi efetuado um processo de auto certificação por parte dos responsáveis dos vários processos relativamente à atualização da documentação adequada sobre controlos do SCIRF e processos na sua área de responsabilidade e implementação de controlos com produção de documentação correspondente.

AVALIAÇÃO SCIRF

Para além das atividades de monitorização e avaliação descritas no parágrafo anterior, caso o auditor identifique insuficiências de controlo interno no âmbito do seu trabalho de auditoria financeira, devem comunicar essas circunstâncias à Comissão de Auditoria e Controlo, que monitoriza regularmente os resultados dos trabalhos de auditoria.

Adicionalmente, em 2016 o Grupo EDPR optou pela auditoria externa do SCIRF. Como resultado da sua avaliação, o auditor externo emitiu um relatório com um parecer favorável sobre o SCIRF do Grupo EDPR, de acordo com a ISAE 3000 (*International Standard on Assurance Engagements 3000*).

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

A EDPR procura tornar acessível aos seus acionistas, investidores e stakeholders toda a informação relevante sobre a Empresa e o seu ambiente de negócio, de forma regular. A promoção de informação transparente, consistente, rigorosa, facilmente acessível e de alta qualidade, tem um papel fundamental para criar a perceção exata da estratégia da empresa, da sua situação financeira, contas de ativos, projeções futuras, riscos e eventos significativos.

Deste modo, a EDPR procura fornecer aos investidores informação precisa que os possa apoiar na tomada de decisões informadas, claras e completas relativamente aos investimentos a efetuar.

O Departamento de Relações com Investidores foi criado para assegurar o contacto direto e permanente com todos os agentes e stakeholders relacionados com o mercado e garantir o princípio de igualdade entre os acionistas nas comunicações dirigidas a estes e evitar assimetrias no acesso à informação.

O Departamento de Relações com Investidores da EDPR atua como intermediário entre a EDPR e os seus acionistas atuais e potenciais, os analistas financeiros que acompanham a sua atividade e todos os investidores e restantes membros da comunidade financeira. O principal objetivo do departamento é o de garantir o princípio de igualdade entre

os acionistas, evitando assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores e diminuindo o desvio entre a percepção do mercado e a estratégia e o valor intrínseco da Empresa. Este departamento é responsável pelo desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação da EDPR, e pela manutenção de uma adequada relação institucional a nível da informação com os mercados financeiros, com a bolsa de valores na qual as ações da EDPR foram admitidas à negociação e com as entidades de regulação e supervisão (a CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em Portugal, e a CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, em Espanha).

A EDPR tem plena consciência da importância de disponibilizar informação transparente, detalhada e comunicada atempadamente ao mercado. Consequentemente, publica informação confidencial com possível impacto sobre preço, antes da abertura ou após o fecho da Bolsa de Valores de Lisboa, através do sistema de informação da CMVM e, simultaneamente, a mesma informação é disponibilizada na área de investidores do nosso site e através da lista de divulgação do Departamento de Relações com Investidores. Em 2016, a EDPR fez 30 comunicados de imprensa, incluindo as apresentações dos resultados trimestrais, semestrais e anuais e os folhetos elaborados pelo Departamento de Relações com Investidores. Além disso, o Departamento de Relações com Investidores elaborou também os ficheiros de dados relevantes e as apresentações intercalares, que estão disponíveis na secção de investidores do sítio da internet.

No momento do anúncio de novos resultados financeiros, a EDPR promove uma conferência telefónica e um *webcast*, em que a Administração da Empresa comunica ao mercado informação atualizada sobre as atividades da EDPR. Em cada um desses eventos, os acionistas, investidores e analistas têm a oportunidade de apresentar as suas questões diretamente e discutir os resultados da EDPR, bem como as perspetivas da Empresa.

O Departamento de Relações com Investidores é coordenado por Rui Antunes e está localizado na sede da Empresa em Madrid, Espanha. A estrutura do departamento e os seus contactos são os seguintes:

Contatos do Departamento de Relações com Investidores:

Rui Antunes, Diretor de Planeamento e Controlo, Relações com Investidores e Sustentabilidade

Calle Serrano Galvache, 56

Centro Empresarial Parque Norte

Edifício Olmo – 7º

28033 – Madrid – Espanha

Website: www.edprenovaveis.com/investors

E-mail: ir@edpr.com

Telefone: +34 902 830 700 / Fax: +34 914 238 429

Em 2016, a EDPR promoveu e participou em diversos eventos, nomeadamente roadshows, conferências, apresentações a investidores e analistas, reuniões e conferências telefónicas. Ao longo do ano, a equipa de gestão da EDPR e a equipa de Relações com Investidores assistiram a 16 conferências com corretores, e realizaram 29 roadshows e reverse roadshows, conferências telefónicas e encontros, totalizando mais de 380 encontros com investidores institucionais, em 15 das maiores capitais financeiras, na Europa e EUA.

O Departamento de Relações com Investidores da EDPR esteve em contacto permanente com os agentes do mercado de capitais, nomeadamente, analistas financeiros que avaliam a Empresa. Em 2016, a Empresa teve conhecimento de que os analistas de investimento produziram mais de 150 relatórios de avaliação do negócio e do desempenho da EDPR.

No final de 2016, tanto quanto a EDPR tem conhecimento, 24 instituições elaboraram relatórios de investigação, acompanhando ativamente a atividade da empresa. A 31 de dezembro de 2016, o preço-alvo médio dos analistas era de 7,3 euros por ação, tendo a maioria dos analistas recomendado as ações da EDPR para compra: 14 Compra, 8 Neutral e 2 Venda.

Empresa	Analista	Preço-alvo	Data	Recomendação
Axia	Maria Almaça	8,30 EUR	24-Ago-16	<i>Buy</i>
Bank of America Merrill Lynch	Pinaki Das	8,00 EUR	03-Mai-16	<i>Buy</i>
BBVA	Daniel Ortea	7,25 EUR	15-Dez-16	<i>Outperform</i>
Berenberg	Lawson Steele	6,60 EUR	10-Fev-16	<i>Hold</i>
BPI	Gonzalo Sanchez-Bordoña	7,80 EUR	21-Nov-16	<i>Buy</i>
Bryan, Garnier & Co	Xavier Caroen	7,50 EUR	06-Abr-16	<i>Neutral</i>
Caixa BI	Helena Barbosa	7,70 EUR	26-Jul-16	<i>Buy</i>
Citigroup	Akhil Bhattar	6,50 EUR	12-Dez-16	<i>Neutral</i>
Deutsche Bank	Virginia Sanz de Madrid	7,60 EUR	14-Dez-16	<i>Buy</i>
Exane BNP	Manuel Palomo	6,20 EUR	03-Nov-16	<i>Underperform</i>
Fidentiis	Daniel Rodríguez	5,78 EUR	18-Dez-14	<i>Hold</i>
Goldman Sachs	Manuel Losa	6,80 EUR	30-Nov-16	<i>Neutral</i>
Grupo CIMD	António Seladas	6,30 EUR	26-Jul-16	<i>Reduce</i>
Haitong	Jorge Guimarães	8,20 EUR	27-Jul-16	<i>Buy</i>
HSBC	Pablo Cuadrado	7,70 EUR	27-Mai-16	<i>Buy</i>
JP Morgan	Javier Garrido	6,70 EUR	20-Dez-16	<i>Overweight</i>
Kepler Cheuvreux	Jose Porta	8,30 EUR	27-Jul-16	<i>Buy</i>
Macquarie	Jose Ruiz	5,90 EUR	14-Dez-16	<i>Neutral</i>
Morgan Stanley	Carolina Does	8,00 EUR	4-Nov-16	<i>Overweight</i>
Natixis	Philippe Ourpatian	6,90 EUR	27-Jul-16	<i>Neutral</i>
Sabadell	Felipe Echevarría	8,20 EUR	10-Out-16	<i>Buy</i>
Santander	Bosco Mugiro	7,80 EUR	26-Mai-16	<i>Buy</i>
Société Générale	Jorge Alonso	7,00 EUR	4-Nov-16	<i>Hold</i>
UBS	Hugo Liebaert	9,00 EUR	18-Out-16	<i>Buy</i>

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

O representante da EDPR para as relações com o mercado é Rui Antunes, Diretor de Planeamento e Controlo, Relações com Investidores e Sustentabilidade.

58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Em 2016, a EDPR esteve presente em diversos eventos com analistas e investidores, como o Dia do Investidor do Grupo EDP, roadshows, apresentações, reuniões e conferências telefónicas, para comunicar o plano de negócios da EDPR, a sua estratégia e o seu desempenho operacional e financeiro.

Durante o ano, o Departamento de Relações com Investidores recebeu mais de 550 pedidos de informação e interagiu 380 vezes com investidores institucionais. Em média, os pedidos de informação foram respondidos em menos de 24 horas, com pedidos complexos a serem respondidos no prazo de uma semana. A 31 de dezembro de 2016, não havia qualquer pedido de informação pendente.

V. SÍTIO DE INTERNET – INFORMAÇÃO ONLINE

59-65.

A EDPR considera que a informação online é uma ferramenta da maior importância na disseminação de informação, pelo que atualiza o seu site na internet com todos os documentos relevantes. Além das informações exigidas pelos regulamentos da CMVM e da CNMV, a página da EDPR também disponibiliza atualizações financeiras e operacionais sobre as atividades da EDPR, garantindo a todos um acesso fácil à informação.

Site da EDPR: www.edprenovaveis.com

Informação:	Ligação:
Informação sobre a Empresa	www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance/companys-name www.edprenovaveis.com/our-company/who-we-are
Estatutos corporativos e regulamentos de órgãos/comissões	www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance
Membros dos órgãos sociais	www.edprenovaveis.com/investors/corporate-governance/directors
Representante das relações com o mercado, Direção de Relações com Investidores	www.edprenovaveis.com/investors/contact-ir-team
Meios de acesso	www.edprenovaveis.com/our-company/contacts/contact-us
Demonstrações financeiras	www.edprenovaveis.com/investors/reports-and-results
Agenda de eventos corporativos	www.edprenovaveis.com/investors/calendar
Informação sobre a Assembleia Geral de Acionistas	www.edprenovaveis.com/investors/shareholders-meeting-2

D. REMUNERAÇÕES

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente no seio do Conselho de Administração, com carácter informativo e consultivo. As suas recomendações e relatórios não são vinculativos.

Como tal, a Comissão de Nomeações e Remunerações não tem quaisquer funções executivas. As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações dos membros do Conselho, assim como sobre a composição das comissões do Conselho e a nomeação, retribuição e destituição de quadros de topo.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável por propor ao Conselho de Administração a determinação da remuneração dos membros da Gestão Executiva da Empresa; a Declaração sobre a Política de Remunerações; a avaliação e cumprimentos dos KPI (*Key Performance Indicators*); a remuneração anual e plurianual variável, se aplicável, e também propõe a remuneração dos Administradores Não Executivos e dos membros das Comissões do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação das referidas propostas, exceto a Declaração sobre a Política de Remunerações.

A Declaração sobre a Política de Remunerações é aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas como uma proposta independente. De acordo com os Estatutos, a remuneração dos Administradores está sujeita a um valor máximo, que só pode ser modificado por acordo dos acionistas.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67 COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

A composição da Comissão de Nomeações e Remunerações é referida no ponto 29 do presente Relatório.

A Comissão de Nomeações e Remunerações não contratou quaisquer serviços de consultoria externos em 2016.

68 CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações possui conhecimentos e experiência em Política de Remunerações como membro da Comissão de Remunerações de uma empresa portuguesa cotada em bolsa, conforme mencionado na sua nota biográfica, disponível no Anexo ao presente Relatório, juntamente com as biografias de todos os outros membros da Comissão de Nomeações e Remunerações.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69 POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Nos termos do artigo 26º n.º 1 dos Estatutos, os Administradores terão direito a uma remuneração que consiste em: (i) quantidade fixa que será determinada anualmente pela Assembleia Geral para o conjunto do Conselho e (ii) ajudas de custo pela assistência a reuniões do Conselho.

O referido artigo estabelece ainda que os Administradores podem ser remunerados através da entrega de ações da Sociedade, direitos de opção sobre ações, ou mediante sistemas retributivos referenciados ao valor das ações. A aplicação de tais sistemas de retribuição requererá em todo o caso uma resolução da Assembleia Geral de Acionistas conforme aos termos e condições exigidas pelas disposições legais vigentes.

O valor total das remunerações pagas aos Administradores, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, não poderá exceder o montante determinado para o efeito pela Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração máxima anual do conjunto do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral é de 2.500.000 euros por ano.

Nos termos do Artigo 26º, nº4 dos Estatutos Sociais, Os direitos e deveres que advenham do Conselho de Administração serão compatíveis com quaisquer direitos e obrigações, fixas ou variáveis, que possam corresponder aos Administradores por aquelas outras relações laborais ou profissionais que, em seu caso, desempenhem na Sociedade. As retribuições variáveis que derivem dos correspondentes contratos ou de qualquer outro tipo, incluída a sua presença num órgão de administração, receberão um montante cujo limite máximo anual se fixará na Assembleia Geral de Acionistas.

A remuneração anual máxima aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas para a remuneração variável dos Administradores executivos é de 1.000.000 euros por ano.

A EDPR, em linha com as práticas de governo corporativo do Grupo EDP, assinou um Acordo de Serviços de Administração Executiva com a EDP, nos termos do qual a Empresa suporta o custo de tais serviços para alguns membros do Conselho de Administração, na medida em que os seus serviços são dedicados à EDPR.

Os Administradores Não Executivos auferem apenas uma remuneração fixa pelas funções desempenhadas enquanto Administradores ou pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e na Comissão de Auditoria e Controlo. Os membros que pertencem a duas comissões diferentes não acumulam duas remunerações. Nestes casos, a remuneração a receber é a que corresponde ao valor mais elevado.

A EDPR não atribuiu qualquer remuneração em ações ou planos de opção de compra de ações aos membros do Conselho de Administração.

Nenhum Administrador estabeleceu qualquer contrato com a empresa ou terceiros para o efeito de reduzir o risco inerente à variabilidade da remuneração estabelecida pela empresa.

Não há também na EDPR quaisquer compensações pela exoneração ou saída do cargo de nenhum Administrador.

A política de remuneração dos Administradores da Empresa é submetida anualmente à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

70. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

A política de remunerações aplicável para 2014-2016, conforme proposta pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas a 8 de abril de 2014 (política de remuneração), define uma estrutura com uma remuneração fixa para todos os membros do Conselho de Administração e uma remuneração variável, com uma componente anual e uma componente plurianual, para os membros da Comissão Executiva.

A Política de Remunerações, incluindo pequenas alterações aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas, a 14 de abril de 2016, manteve-se inalterada em 2016. No ponto seguinte, encontra-se uma nota sobre os KPI (*Key Performance Indicators*) mencionados na Política de Remuneração para as componentes variáveis anuais e plurianuais.

71. COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A componente variável anual e plurianual da remuneração aplica-se aos membros da Comissão Executiva.

A remuneração variável anual poderá variar entre 0% e 68% da remuneração fixa anual e a remuneração variável Plurianual entre de 0% a 120% da remuneração fixa anual.

Para os membros da Comissão Executiva, que também são Administradores, haverá uma avaliação qualitativa por parte do CEO sobre o desempenho anual. Essa avaliação terá um peso de 20% no cálculo final da remuneração variável anual e 32% na remuneração variável plurianual. Os restantes 80% serão calculados com base nos pesos indicados no parágrafo seguinte para a remuneração variável anual e 68% para a variável plurianual.

Os principais indicadores de desempenho (KPI) utilizados para determinar o valor da componente variável anual e plurianual relativa a cada ano estão alinhados com os fundamentos estratégicos da Empresa: crescimento, controlo do risco e eficiência. Estes indicadores são os mesmos para todos os membros da Comissão Executiva, embora tenham objetivos específicos para as plataformas no caso dos COOs (Diretores de Operações). Para o ano de 2016, e para alinhar os indicadores com os objetivos da Empresa foram aplicadas algumas alterações menores a alguns "KPIs". Os indicadores são os seguintes:

Grupo-Alvo	Indicadores de Desempenho	CEO/CFO/Administradores Não-Executivos			COOs*		
		Peso 2016	Grupo	Plataforma	Peso 2016	Grupo	Plataforma
Crescimento	Incremento de MW (EBITDA+ENEOP)	10%	30%	70%	10%	30%	70%
Estratégia de Auto-financiamento	Rotação de Ativos + Tax Equity	10%	100%	0%	7,5%	100%	0%
Risco-Retorno	RCI Cash %	8%	50%	50%	8%	50%	50%
	RTA vs. Pares Eólicos & PSI 20	15%	100%	0%	15%	100%	0%
	EBITDA (em €)	15%	50%	50%	12%	50%	50%
	Resultado Líquido (excl. Minoritários)	12,5%	100%	0%	12%	100%	0%
Eficiência	Disponibilidade Técnica	6%	40%	60%	6%	40%	60%
	Custos Operac./EBITDA	0%	0%	0%	6%	0%	100%
	MW Médios (em € mil)	6%	50%	50%	6%	50%	50%
Indicadores Adicionais	Investimento /MW (em € mil)	6%	50%	50%	6%	50%	50%
	Sustentabilidade	7,5%	100%	0%	7,5%	100%	0%
	Satisfação dos Colaboradores	5%	100%	0%	5%	100%	0%
	Apreciação da Comissão de Remunerações	5%	100%	0%	5%	100%	0%
		100,0%			100,0%		

* Para os COOs relativamente a estes indicadores o anual e multi-anual são ambos calculados utilizando a concretização do Grupo, que tem um peso de 100%.

De acordo com a Política de Remunerações aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, a remuneração variável máxima (anual e plurianual) só é aplicável se todos os indicadores-chave acima referidos forem cumpridos, e apenas se a avaliação de desempenho for igual ou superior a 110%.

72. REMUNERAÇÃO PLURIANUAL

A Política de Remuneração inclui o diferimento por um período de três anos da remuneração variável multi-anual, sendo o pagamento relevante condicionado à ausência de qualquer ação dolosa, conhecida após a avaliação e que coloque em risco o desempenho sustentável da empresa, em linha com as práticas de governo da CMVM.

73. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES

A EDPR não atribuiu remuneração variável em ações e não mantém ações da Empresa a que os Administradores Executivos tiveram acesso.

74. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES

A EDPR não atribuiu remuneração variável em opções.

75. PRÉMIOS ANUAIS E BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Os principais fatores e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais encontram-se descritos nos pontos 71 e 72. Adicionalmente, os *Officers*, à exceção do CEO, recebem os seguintes benefícios não monetários: automóvel da empresa e seguro de saúde. Em 2016, os benefícios não monetários corresponderam a 117.159 euros.

Os membros Não Executivos do Conselho de Administração não recebem quaisquer benefícios não-monetários relevantes a título de remuneração.

76. PLANO DE POUPANÇA REFORMA

O plano de poupança reforma para os membros da Comissão Executiva, que também são Administradores, atua como um complemento de reforma que varia entre 3% a 6% do seu salário anual. A percentagem é definida de acordo com o plano de poupança reforma aplicável no seu país de origem. O plano de poupança reforma foi aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas a 14 de abril de 2016 (a Política de Remuneração incluía o Plano de Reforma).

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração paga pela EDPR aos membros do Conselho de Administração no exercício findo a 31 de dezembro de 2015 foi a seguinte:

Remuneração	Fixa (€)	Anual (€)	Multi-anual (€)	Total (€)
Administradores Executivos				
João Manso Neto*	0	0	0	0
João Paulo Costeira**	61.804,00	0	0	61.804,00
Miguel Amaro**	61.804,00	0	0	61.804,00
Gabriel Alonso**	0	0	0	0
Administradores Não-Executivos				
António Mexia*	0	0	0	0
Nuno Alves*	0	0	0	0
João Lopes Raimundo	60.000,00	0	0	60.000,00
António Nogueira Leite	55.000,00	0	0	55.000,00
João Manuel de Mello Franco	60.000,00	0	0	60.000,00
Jorge Henriques dos Santos	80.000,00	0	0	80.000,00
Gilles August	45.000,00	0	0	45.000,00
Manuel Menéndez Menéndez	45.000,00	0	0	45.000,00
Acácio Jaime Liberado Mota Piloto	55.000,00	0	0	55.000,00
José A. Ferreira Machado	60.000,00	0	0	60.000,00
Francisca Guedes de Oliveira	55.000,00	0	0	55.000,00
Allan J.Katz	45.000,00	0	0	45.000,00
Francisco Seixas da Costa***	39.263,89	0	0	39.264,89
Total	722.871,89	0	0	722.871,89

*António Mexia, João Manso Neto e Nuno Alves não receberam nenhuma remuneração da EDPR. A EDPR e a EDP assinaram um Acordo de Serviços de Administração Executiva pelo qual a EDPR paga à EDP um fee pelos serviços prestados por estes Administradores.

**Gabriel Alonso e João Paulo Costeira, como Dirigentes e membros da Comissão Executiva, recebem a sua remuneração como Administradores tal e como se descreve na tabela anterior e como colaboradores do Grupo EDPR, como descrito na tabela seguinte.

***No caso de Francisco Seixas da Costa, os valores correspondem ao período de 2016 desde sua nomeação.

Segundo o Acordo de Serviços de Administração Executiva assinado com a EDP, a EDPR deve pagar à EDP, os serviços prestados pelos Administradores Executivos e os Administradores Não Executivos. O montante devido ao abrigo do referido Acordo de serviços de administração prestados pela EDP em 2016 é de 1.332.017,60 euros, dos quais 1.087.087,017 euros correspondem aos serviços de gestão prestados pelos Administradores Executivos e 60.000 euros pelos serviços prestados pelos Administradores Não Executivos. O Plano de Poupança Reforma dos membros da Comissão Executiva, excluindo os *Officers*, funciona como complemento efetivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respetivo vencimento anual.

Os Administradores Não Executivos podem optar por uma remuneração fixa ou pelo pagamento pela presença nas reuniões, num valor equivalente à remuneração fixa proposta para os Administradores, tendo em conta as respetivas funções.

78. REMUNERAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS DO GRUPO

O total de remunerações dos *Officers*, ex-CEO, foi o seguinte:

Remuneração	Fixa	Variável Anual	Variável Multi-annual	Total
João Paulo Costeira	€ 228.196	€ 95.000	-	€ 323.196
Miguel Amaro	€ 228.196	€ 90.000	-	€ 318.196
Gabriel Alonso	US\$ 366,544.62	US\$ 116,550	-	US\$ 483,094.62

Todos os montantes são em euros, exceto os de Gabriel Alonso, que são em dólares.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS

Na EDPR, não há pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios, pelo que não há justificação dos referidos prémios ou participação nos lucros.

80. INDEMNIZAÇÕES A ADMINISTRADORES CESSANTES

Na EDPR não há lugar ao pagamento de indemnizações devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Membro	Cargo	Remuneração (€)*
Jorge Santos	Presidente	80.000
João Manuel de Mello Franco	Vogal	60.000
João Lopes Raimundo	Vogal	60.000

* Os Administradores Não Executivos auferem apenas uma remuneração fixa, calculada com base nas funções desempenhadas enquanto Administradores ou pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e/ou na Comissão de Auditoria e Controlo.

82. REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Em 2016, a remuneração do Presidente da Assembleia Geral de Acionistas da EDPR foi de 15.000 euros.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83-84.

A EDPR não possui acordos com implicações a nível da remuneração.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES

85-88.

A EDPR não possui quaisquer planos de atribuição de ações ou opções sobre ações.

E. OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS DE CONTROLO DE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A fim de supervisionar as transações entre as empresas do Grupo e os seus acionistas qualificados, o Conselho de Administração constituiu a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, um órgão permanente, com funções delegadas. As atribuições da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas são descritas no ponto 29 do Relatório. A Comissão de Auditoria e Controlo também supervisiona as operações com acionistas qualificados quando solicitado pelo Conselho de Administração da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas segundo o Artigo 8.2, i) do seu Regulamento. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo. Os mecanismos estabelecidos nos regulamentos de ambas as Comissões e também o facto de um dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas ser membro da Comissão de Auditoria e Controlo constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

90. TRANSAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO EM 2016

Em 2016, a EDPR não assinou qualquer contrato com os membros dos seus órgãos sociais ou com detentores de participações qualificadas, excluindo a EDP, conforme mencionado abaixo.

Os contratos assinados entre a EDPR e partes relacionadas foram analisados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas de acordo com as suas competências, como mencionado no ponto anterior, e concluídos de acordo com as condições de mercado.

O valor total dos fornecimentos e serviços em 2016 incorrido ou cobrado pelo Grupo EDP foi de 18,64 milhões de euros, o que corresponde a 6,1% do valor total de Fornecimentos e Serviços do ano (304,74 milhões de euros).

Os contratos mais significativos em vigor em 2016 são os seguintes:

ACORDO-QUADRO

A 7 de maio de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um Acordo-Quadro que entrou em vigor aquando da admissão à negociação desta última. O Acordo-Quadro visava definir os princípios e as regras a que deviam obedecer as relações comerciais e jurídicas existentes aquando da entrada em vigor do mesmo e as que viessem a estabelecer-se posteriormente.

O Acordo-Quadro estabelece que nem a EDP nem as sociedades do Grupo EDP, salvo a EDPR e as suas subsidiárias, poderão desenvolver atividades na área das energias renováveis sem o consentimento da EDPR. A EDPR terá exclusividade mundial, à exceção do Brasil, onde deverá desenvolver as suas atividades através de uma *joint venture* com a EDP Energias do Brasil S.A., para o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de instalações ou atividades relacionadas com energia eólica, solar, das ondas e/ou das marés e outras tecnologias de geração de energias renováveis que podem vir a ser desenvolvidas no futuro. Contudo, são excluídas do âmbito de aplicação do acordo as tecnologias, em desenvolvimento, relacionadas com a energia hidroelétrica, a biomassa, a coprodução e a valorização energética de resíduos em Portugal e Espanha.

O acordo prevê também que a EDPR está obrigada a prestar à EDP quaisquer informações que esta venha a requerer àquela para cumprimento das suas obrigações legais, bem como a obrigação de a EDPR preparar as contas consolidadas do Grupo EDP. O Acordo-Quadro mantém-se em vigor enquanto a EDP mantiver, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da EDP Renováveis ou desde que nomeie mais de 50% dos seus Administradores.

ACORDO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

A 4 de novembro de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um Acordo de Serviços de Administração Executiva, renovado a 4 de maio de 2011 e que entrou em vigor a 18 de março de 2011, tendo sido renovado a 10 de maio de 2012.

Através deste contrato, a EDP proporciona serviços de gestão à EDP Renováveis, incluindo os assuntos relacionados com a gestão diária da Empresa. No âmbito deste Acordo, a EDP nomeia quatro elementos da EDP para integrarem a administração da EDPR: i) dois Administradores Executivos, que são membros da Comissão Executiva da EDPR, incluindo o CEO, e ii) dois Administradores Não Executivos, pelos quais a EDPR paga à EDP um montante definido pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e aprovado pelo Conselho de Administração e em Assembleia Geral de Acionistas. No âmbito deste Acordo, a EDPR deve pagar o montante de 1,132,017.60 euros relativo aos serviços de administração prestados em 2016.

ACORDOS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS

Os acordos de financiamento mais significativos entre as empresas do Grupo EDP e as empresas do Grupo EDPR foram estabelecidos ao abrigo do referido Acordo-Quadro, e atualmente incluem o seguinte:

ACORDOS DE EMPRÉSTIMO

A EDPR e a EDPR Servicios Financieros SA (como mutuário) possui acordos de financiamento com a EDP Finance BV e EDP Servicios Financieros España (como credor), empresa detida a 100% pela EDP Energias de Portugal S.A. Tais acordos de financiamento podem ser estabelecidos tanto em euros como em dólares, até uma maturidade a 10 anos e são remunerados a taxas normais de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2016, os acordos de empréstimo ascendiam 1.472.783.052 dólares norte-americanos e a 1.209.000.000 euros.

CONTRATO DE CONTA-CORRENTE

A EDP Servicios Financieros España SLU e a EDPR Servicios Financieros SA celebraram um acordo através do qual a EDP Servicios Financieros España administra as contas de caixa da EDPR. O contrato regula ainda uma conta-corrente entre ambas as empresas, remunerada com base em valores de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2016, existiam duas conta-correntes diferentes com o seguinte balanço e contrapartes:

- Em dólares americanos, a EDPR SF com a EDP SFE para um montante total de EUR 205.910.661 a favor da EDPR SF;
- Em euros, a EDPR SF com a EDP SFE para um montante total de EUR 10.867.725 a favor da EDPR SF.

Os acordos em vigor são válidos por um ano a partir da data de assinatura, sendo automaticamente renováveis por períodos iguais.

CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

Foi celebrado um contrato de contragarantia através do qual a EDP ou a EDP Energias de Portugal, Sociedade Anónima, Sucursal em Espanha (adiante conjuntamente designadas por "Garante" ou "EDP Sucursal") se obriga a prestar garantias acionistas ou a solicitar a emissão de outras garantias, por conta da EDPR, da EDP Renewables Europe, SLU (doravante abreviadamente designada "EDPR EU") e da EDP Renewables North America LLC (doravante designada "EDPR AN"), nos termos e condições definidos pelas subsidiárias e aprovados, caso a caso, pelo Conselho Executivo da EDP.

A EDPR é solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações resultantes do contrato pela EDPR EU e pela EDPR NA. As subsidiárias da EDPR obrigam-se a indemnizar o Garante por quaisquer perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (*arm's length*). Contudo, podem ter sido estabelecidas condições diferentes para certas garantias emitidas antes da data de aprovação destes contratos. À data de 31 de dezembro de 2016, os acordos de contraparte ascendiam a 14.001.170 euros e 165.060.000 dólares norte-americanos.

O Acordo de contragarantia assinado, segundo o qual a EDP Energias do Brasil, SA, ou a EDPR em nome da EDPR Brasil, se comprometiam a proporcionar garantias corporativas ou a pedir a emissão de tais garantias, segundo os termos e

condições solicitados pelas subsidiárias já não se encontra em vigor e as garantias prestadas ficarão em vigor até à sua data de termo. À data de 31 de dezembro de 2016, estes contratos de contragarantia ascendiam a um total de BRL 342.225.047.

SWAPS CRUZADOS DE DIVISAS E TAXAS DE JURO

Devido ao investimento líquido na EDPR NA, EDPR Canada, EDPR Brasil e nas empresas polacas, as contas da EDPR estiveram expostas ao risco cambial. Com o objetivo de cobrir este risco cambial, a EDPR negociou um swap cruzado de divisas e taxas de juro (CIRS). À data de 31 de dezembro de 2016, os montantes totais do CIRS por geografia e moeda são os seguintes:

- Em dólares americanos e euros, com a EDP Sucursal por um montante total de USD 2.619.281.096;
- Em dólares canadianos e euros, com a EDP Energias de Portugal, S.A. em montante de CAD 27.550.000,00 (NDF)
- Em reais e euros, com a EDP Energias de Portugal S.A. por um montante total de BRL 118.000.000 (NDF);
- Em zlotis polacos e euros, com a EDP Energias de Portugal S.A. por um montante total de PLN 835.212.469.

ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – TAXA DE CÂMBIO

Várias entidades do Grupo EDPR celebraram diversos contratos de cobertura de risco com a EDP – Energias de Portugal, S.A. diversos acordos para cobertura de risco, com o objetivo de gerir a exposição às transações relacionadas com os pagamentos dos investimentos de curto prazo realizados nas subsidiárias na Polónia, fixando a taxa de câmbio PLN/EUR e EUR/PLN de acordo com os preços no mercado de futuros à data de cada contrato. À data de 31 de dezembro de 2016, a quantidade total de derivados “Forward” (FWD) e “Non Deliverable Forwards” (NDF) por área geográfica e divisa é a seguinte:

- Operações na Polónia, em euros zlotys, no montante total de PLN 206.379.992 (FWD);
- Operações na Polónia, em zlotis polacos e euros, no montante total de EUR 454.443 (FWD)

ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – COMMODITIES

A EDP e a EDP EU estabeleceram acordos de cobertura para 2016 para um volume total de 3.663.080 MWh (posição de venda) e 131.280 MWh (posição de compra) a preços do mercado de forwards à data de execução relativa às vendas de energia previstas no mercado espanhol.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A 4 de junho de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um contrato de prestação de serviços de consultoria. Através deste contrato, e mediante solicitação da EDPR, a EDP (ou a EDP Sucursal) deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulamentação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

O preço do contrato é calculado através da soma do custo suportado pela EDP acrescido de uma margem. No primeiro ano, a margem aplicada, fixada por um perito independente com base num estudo de mercado, foi de 8%. Em 2016, o custo estimado dos serviços prestados foi de 5.486.410,27 euros. Este valor engloba a totalidade dos custos dos serviços fornecidos à EDPR, à EDPR EU e à EDPR AN.

O contrato tem a duração de um (1) ano, e é automaticamente renovável por iguais períodos de tempo.

ACORDO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A 13 de maio de 2008, a EDP Inovação S.A. (doravante designada EDP Inovação), uma empresa do Grupo EDP, e a EDPR celebraram um acordo com o objetivo de regular as relações entre ambas no que se refere ao desenvolvimento de projetos na área das energias renováveis (doravante designado Acordo de I&D).

O Acordo de I&D tem por objetivo evitar os conflitos de interesses e promover a troca de conhecimentos entre as empresas, assim como o estabelecimento de relações jurídicas e comerciais. Consequentemente, o acordo proíbe que outras empresas do Grupo EDP, exceto a EDP Inovação, desenvolvam ou invistam em empresas que desenvolvam determinados projetos de energias renováveis descritos no Acordo de I&D.

O Acordo de I&D confere à EDP Inovação o direito exclusivo sobre os projetos de desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às energias renováveis já em fase piloto, de estudo de viabilidade económica e/ou comercial, sempre que a EDPR opte por desenvolvê-los.

Em 2016, a remuneração correspondente a este acordo é de 734.115,29 euros.

O Acordo mantém-se em vigor enquanto a EDP controlar, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital de ambas as empresas ou enquanto puder nomear a maioria dos membros dos respetivos Conselhos de Administração e Comissões Executivas.

ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A. E A EDP VALOR - GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS S.A.

A 1 de Janeiro de 2003, a EDPR - Promoção e Operação S.A. e a EDP Valor - Gestão Integrada de Recursos S.A. (adiante designada EDP Valor), empresa do Grupo EDP, assinou um contrato de prestação de serviços de apoio à gestão.

O contrato tem por objeto a prestação à EDPR - Promoção e Operação S.A., por parte da EDP Valor, de serviços nas áreas de compras, gestão económica e financeira, gestão de frota, gestão e conservação do património imobiliário, seguros, saúde e segurança no trabalho, gestão e formação de recursos humanos.

O montante a pagar à EDP Valor pela EDPR Promoção e Operação S.A. e suas subsidiárias pelos serviços prestados em 2016 ascendia a 935.530 euros. O contrato tinha uma duração inicial de cinco (5) anos a contar da data da sua assinatura a 1 de janeiro de 2008 e renovado tacitamente por períodos iguais de um (1). Cada parte poderá renunciar ao contrato com aviso prévio mínimo de um (1) ano.

ACORDO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A. E A EDP ENERGIAS DE PORTUGAL S.A.

A 1 de janeiro de 2010, a EDPR e a EDP assinaram um contrato de gestão de serviços de tecnologias de informação.

O contrato tem por objeto o fornecimento pela EDP à EDPR dos serviços de gestão de tecnologias de informação descritos no seu articulado e respetivos anexos.

O montante pago pelos serviços prestados em 2016 totalizou 670.244,98 euros.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato com um pré-aviso de um (1) mês.

ACORDO DE CONSULTORIA ENTRE A EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A. E A EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Este acordo tem por objeto o fornecimento à EDP Renováveis Brasil S.A. (adiante designada EDPR Brasil) dos serviços de consultoria descritos no contrato e seus anexos pela EDP - Energias do Brasil S.A. (adiante designada EDP Brasil). Através deste acordo, e mediante solicitação pela EDPR Brasil, a EDP Brasil deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

O montante pago pela EDP Brasil pelos serviços prestados em 2014 totalizou 134.746,00 reais.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO PARA AVALIAÇÃO DAS OFERTAS DE NEGÓCIOS

Os contratos mais significativos celebrados entre a EDPR e os seus acionistas qualificados são analisados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, de acordo com as suas competências, como mencionado no capítulo 89 do presente Relatório, e pela Comissão de Auditoria e Controlo quando solicitado.

De acordo com o Artigo 9º. nº 1 g) do Regulamento da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, a comissão analisa e supervisiona, nos termos correspondentes às necessidades de cada caso específico, as operações entre acionistas titulares de participações qualificadas de outros titulares que não a EDP com entidades do Grupo EDPR, cujo valor anual seja superior a 1.000.000 euros. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria e Controlo em relação aos casos cujo parecer prévio da Comissão foi solicitado. Os mecanismos estabelecidos nos regulamentos de ambas as Comissões e também o facto de um dos membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas ser o Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. INDICAÇÃO DO LOCAL ONDE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE RELAÇÕES DE NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, ESTÃO DISPONÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM IAS 24 OU, ALTERNATIVAMENTE, CÓPIA DESSES DADOS.

As informações sobre as relações de negócios com partes relacionadas estão disponíveis na Nota 37 das Demonstrações Financeiras.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. DETALHES SOBRE O CÓDIGO DE GOVERNO DA SOCIEDADE ADOTADO

De acordo com o Artigo 2º do Regulamento nº 4/2013 da CMVM, a EDPR informa que o presente Relatório foi elaborado de acordo com as Recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM, publicado em julho de 2013. O Código de Governo das Sociedades da CMVM e os seus regulamentos estão disponíveis no site da CMVM, em www.cmvm.pt.

2 ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DA SOCIEDADE ADOTADO

Na tabela seguinte identificam-se as recomendações da CMVM previstas no código, especificando-se se as mesmas foram ou não adotadas integralmente pela EDPR, e o capítulo do presente Relatório onde as mesmas são descritas em maior detalhe.

Em 2016, a EDPR continuou o seu trabalho de consolidação relativamente aos princípios e práticas de governo da Empresa. O elevado nível de conformidade com as melhores práticas de boa governação por parte da EDPR foi, mais uma vez, reconhecido por uma iniciativa da Deloitte, empresa de serviços financeiros baseada no Reino Unido, que reconhece o melhor desempenho em termos de relações com investidores entre as empresas cotadas no mercado regulamentado da Euronext Lisbon: a gala anual dos prémios IRG. Os critérios de atribuição destes prémios incluem o conhecimento do negócio e da indústria, a implementação das melhores práticas, demonstração de capacidades de comunicação e visão estratégica e a contribuição para o desempenho geral do mercado.

Mais uma vez, EDPR foi premiada no Investor Relations & Governance Awards (IRG Awards) que teve lugar no dia 5 de Julho, em Lisboa, e reconhecida como tendo publicado o melhor relatório anual do sector não financeiro pela excelência na exatidão, transparência, exaustividade e clareza.

Adicionalmente, a fim de cumprir a Recomendação II.2.5 do Código de Governo das Sociedades português, e de acordo com os resultados da reflexão realizada pela Comissão de Auditoria e Controlo, o modelo de governo adotado tem garantido um desempenho eficaz em articulação com os órgãos sociais da EDPR e tem-se revelado adequado para a estrutura de governo da Sociedade, sem quaisquer restrições relativamente ao desempenho do seu sistema de “pesos e contrapesos” adotado para justificar as alterações efetuadas nas práticas de governo da EDPR.

Na tabela seguinte, pode ser encontrada a explicação para as recomendações da CMVM que a EDPR não adotou ou considera não aplicáveis, a sua justificação e outras observações relevantes, bem como referência ao capítulo do presente Relatório onde se encontram.

Neste contexto, a EDPR declara ter adotado integralmente as recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas constantes do “Código de Governo das Sociedades”, salvo no que diz respeito motivos às exceções abaixo enunciadas.

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
Declaração de cumprimento	
I.	VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE
I.1.	As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.
	Adotada
	Capítulo B - I, b), pontos 12 e 13
I.2.	As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.
	Adotada
	Capítulo B - I, b), Ponto 14

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
Declaração de cumprimento	
I.3.	As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.
Adotada	
Capítulo B - I, b) Ponto 14	
I.4.	Os estatutos das Sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia-geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.
Não aplicável	
Capítulo A - I, Ponto 5	
I.5.	Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.
Adotada	
Capítulo A - I, Pontos 2 e 4	
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO	
II.1.1.	Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade.
Adotada	
Capítulo B - II, Pontos 21, 28 e 29	
II.1.2.	O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar as suas competências no que diz respeito a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade, ii) definir a estrutura de negócio do Grupo, e iii) tomar decisões consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco e características especiais.
Adotada	
Capítulo B - II, Ponto 29	
II.1.3.	O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhe estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deve ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da Sociedade.
Não aplicável	
(O modelo de governo adotado pela EDPR, compatível com a sua própria lei, corresponde ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.)	
II.1.4.	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem como das diversas comissões existentes;
Adotada	b) Refletir sobre a estrutura do sistema e as práticas de governo adotadas, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar com vista à sua melhoria.
Capítulo B - II, C), Pontos 27, 28 e 29	
II.1.5.	O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.
Adotada	
Capítulo B - III, C), III - Pontos 52, 53, 54 e 55	
II.1.6.	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.
Adotada	
Capítulo B - II, Pontos 18 e 29	

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
Declaração de cumprimento	
II.1.7.	<p>Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo free float. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. E quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <p>a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</p> <p>b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade com que esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</p> <p>c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</p> <p>d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</p> <p>e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>
	Adotada
	Capítulo B - II, Ponto 18
II.1.8.	Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.
	Adotada
	Capítulo B - II, C) - Ponto 29
II.1.9.	O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as
	Adotada Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.
	Capítulo B - II, C) - Ponto 29
II.1.10.	Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação do trabalho dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.
	Não aplicável
	(O Presidente do Conselho de Administração da EDPR não tem funções executivas)
	Capítulo B - II, A) - Ponto 18
II.2	FISCALIZAÇÃO
II.2.1.	Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.
	Adotada
	Capítulo B - II - Ponto 18; Capítulo B - II, C) - Ponto 29; e Capítulo B - III, A) - Ponto 32
II.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da Empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.
	Adotada
	Capítulo B - C), Ponto 29; e Capítulo B - V, Ponto 45
II.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.
	Adotada
	Capítulo B - II, Ponto 29; Capítulo B - III, C) - Ponto 38; e Capítulo B - III - V, Ponto 45
II.2.4.	O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.
	Adotada
	Capítulo B - II, Ponto 29; e Capítulo B - III, C) - III, Pontos 50 e 51

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
Declaração de cumprimento	
II.2.5.	A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem decidir sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.
Adotada	
Capítulo B - II, Ponto 29	
II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES	
II.3.1.	Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do Conselho de Administração e incluir no mínimo um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remunerações.
Adotada	
Capítulo D - II - Pontos 29, 67 e 68	
II.3.2.	Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da Sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.
Adotada	
Capítulo D - II - Ponto 67	
II.3.3.	A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o Artigo 2º da Lei nº 28/2009 de 19 de junho deve também incluir o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; d) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.
Adotada	
Capítulo D - III - Ponto 69	
II.3.4.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.
Não aplicável	
Capítulo V - III, Pontos 73 e 85	
II.3.5.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefício de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.
Adotada	
Capítulo D - III, Ponto 76	
III. REMUNERAÇÕES	
III.1.	A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.
Adotada	
Capítulo D - III, Pontos 69, 70, 71 e 72	
III.2.	A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.
Adotada	
Capítulo D - III, Ponto 69 e Capítulo D - IV, Ponto 77	
III.3.	A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.
Adotada	
Capítulo D - III, Pontos 71 e 72	

#.#.	RECOMENDAÇÕES CMVM
Declaração de cumprimento	
III.4.	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período. Adotada Capítulo D - III, Ponto 72
III.5.	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade. Adotada Capítulo D - III, Ponto 69
III.6.	Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações. Não aplicável Capítulo D - III, Ponto 73
III.7.	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos. Não aplicável Capítulo D - III, Ponto 74
III.8.	Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível. Adotada Capítulo D - III, Pontos 69 e 72
IV. AUDITORIA	
IV.1.	O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da Sociedade. Adotada Capítulo B - III - V, Ponto 45
IV.2.	A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços - que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade - eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à Sociedade. Adotada Capítulo B - III, V, Pontos 37 e 46
IV.3.	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência e as vantagens e os custos da sua substituição. Adotada Capítulo B - III - V, Ponto 44
V. CONFLITOS DE INTERESSES E OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS	
V.1.	Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado. Adotada Capítulo B - C), Ponto 90
V.2.	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada - ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no nº 1 do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários -, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão. Adotada Capítulo B - C), Pontos 89 e 91

#.#. RECOMENDAÇÕES CMVM

Declaração de cumprimento

VI. INFORMAÇÃO

VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, o acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.

Adotada

Capítulo B – C) – V, Pontos 59-65

VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.

Adotada

Capítulo B - C) – IV, Ponto 56

ANEXO

Qualificações Profissionais e Elementos Curriculares dos Membros do Conselho de Administração



António Mexia
Data de nascimento: 1957

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração Executivo e CEO da EDP Energias de Portugal SA
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal SA Sucursal en España e Representante da EDP Finance BV
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Energias do Brasil SA
- Membro do Conselho de Administração da Fundação EDP

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português (BCP)
- Presidente do Conselho de Administração da Union de l'Industrie Electrique - EURELECTRIC

Outros cargos anteriores:

- Ministro das Obras Públicas, dos Transportes e da Comunicação do 16º Governo Constitucional de Portugal
- Presidente da Associação Portuguesa de Energia (APE)
- Presidente Executivo da Galp Energia
- Presidente do Conselho de Administração da Petrogal, Gás de Portugal, Transgás e Transgás-Atlântico
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia
- Administrador do Banco Espírito Santo de Investimentos
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do ICEP (Instituto de Comércio Externo de Portugal)
- Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo
- Professor Assistente do Departamento de Economia da Universidade de Genebra (Suíça)

Formação académica:

- Licenciatura em Economia pela Universidade de Genebra (Suíça)
- Pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica



João Manso Neto
Data de nascimento: 1958

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva (CEO) da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renewables Europe SLU, EDP Renováveis Brasil SA e EDP Renováveis Servicios Financieros SA
- Administrador Executivo da EDP Energias de Portugal SA
- Administrador EDP Energía Gás SL
- Membro do Conselho de Administração da EDP Energia Ibérica SA, Hidroeléctrica del Cantábrico SA e Naturgás Energia Grupo SA
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal SA Sucursal en España e Representante da EDP Finance BV
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Gás.com Comércio de Gás Natural SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español (OMEL)
- Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS SA
- Membro do Conselho de Administração da MIBGAS

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal SA
- Presidente da EDP Gestão da Produção de Energia SA
- CEO e Vice-Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico SA
- Vice-Presidente da Naturgás Energia Grupo SA
- Membro do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español (OMEL)
- Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS SA

Outros cargos anteriores:

- Responsável pela Divisão de Crédito Internacional e Diretor Geral responsável pelas áreas financeira e de retalho sul no Banco Português do Atlântico

- Diretor Geral de Gestão Financeira, Diretor Geral de grandes empresas institucionais, Diretor Geral do Tesouro, membro do Conselho de Administração do BCP Banco de Investimento e Vice-Presidente do Banco BIG Gdansk, na Polónia, no Banco Comercial Português
- Membro do Conselho do Banco Português de Negócios
- Diretor Geral e Membro do Conselho da EDP Produção

Formação académica:

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia
- Pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa
- Formação profissional na Associação Americana de Bancos (1982), componente letiva do Mestrado em Economia na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Programa Avançado de Gestão para Banqueiros Estrangeiros na Wharton School, em Filadélfia



NUNO ALVES

Data de nascimento: 1958

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Membro do Conselho de Administração Executivo e CFO da EDP – Energias de Portugal, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Imobiliária e Participações SA, Energia RE SA, Savida Medicina Apoiada SA, SCS Serviços Complementares de Saúde SA
- Membro do Conselho de Administração da EDP Energias do Brasil SA e membro do Conselho de Administração da Hidroeléctrica del Cantábrico SA
- Representante permanente e membro da Comissão Executiva da EDP Energias de Portugal SA Sucursal en España
- Gerente da EDP IS – Investimentos e Serviços, SU Lda
- Representante das relações com o mercado e CMVM da EDP Energias de Portugal SA

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Membro do Conselho de Administração (CFO) da EDP - Energias de Portugal SA
- Representante da EDP Finance BV

Outros cargos anteriores:

- Em 1988, ingressou no Departamento de Planeamento e Estratégia do Millennium BCP
- Diretor Associado da Divisão de Investimentos Financeiros do Banco Millennium BCP
- Diretor de Relações com Investidores do Grupo Millennium BCP
- Diretor Coordenador da Rede de Retalho do Millennium BCP
- Responsável pela Divisão de Mercados de Capitais do Millennium BCP Investimento
- Co-Responsável pela Divisão de Banca de Investimento do Millennium BCP
- Presidente e CEO da CISF Dealer, a área de corretagem do Millennium BCP Investimento
- Diretor Geral do Millennium BCP
- Vogal da Comissão Executiva do Millennium BCP Investimento, responsável pela Tesouraria e Mercado de Capitais do Grupo BCP

Formação académica:

- Licenciatura em Arquitetura Naval e Engenharia Marítima
- Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade do Michigan



GABRIEL ALONSO

Data de nascimento: 1973

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração, membro da Comissão Executiva e COO para a América do Norte da EDP Renováveis SA
- CEO da Renewables North America LLC
- CEO e Administrador único das subsidiárias da EDPR NA
- CEO e Administrador das entidades canadianas
- Presidente da Vientos de Coahuila, SA de CV

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da American Wind Energy Association (AWEA)

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- (nenhum)

Outros cargos anteriores:

- Ingressou na EDP no início de 2007 como Diretor Geral para a América do Norte
- CDO e COO da EDPR NA

Formação académica:

- Licenciatura em Direito e Mestrado em Economia pela Universidade de Deusto, em Espanha
- Programa de Gestão Avançada na Booth School of Business da Universidade de Chicago



JOÃO PAULO COSTEIRA
Data de nascimento: 1965

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração, membro da Comissão Executiva e COO para a Europa e Brasil da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renewables Italia SRL, EDP Renewables France Holding SA, EDP Renewables SGPS SA, EDP Renewables South Africa Ltd, EDP Renováveis Portugal SA, EDPR PT Promoção e Operação SA, ENEOP 2 SA, Greenwind SA e South Africa Wind & Solar Power SLU
- Administrador da EDP Renewables Europe SL, EDP Renewables Polska SP zoo, EDP Renewables Romania SRL, EDP Renewables UK Ltd, EDP Renováveis Brasil SA e EDP Renováveis Servicios Financieros SL

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- (nenhum)

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- (nenhum)

Outros cargos anteriores:

- Diretor Comercial da Portgás
- Diretor Geral da LisboaGás (Gás Natural de Lisboa LDC), Diretor Geral da Transgás Indústria (mercado liberalizado a clientes grossistas) e Diretor Geral da Lusitaniagás (Gás Natural LDC) no Grupo Galpenergia (empresa pública portuguesa de combustíveis e gás)
- Membro da Equipa de Gestão da GalpEmpresas e Galpgás
- Membro do Conselho Executivo para a Distribuição de Gás Natural e Marketing (Portugal e Espanha)

Formação académica:

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Mestrado em Administração de Empresas pela IEP/ESADE (Porto e Barcelona)
- Programa de Desenvolvimento para Executivos na École des HEC da Université de Lausanne
- Programa de Desenvolvimento de Liderança Estratégica no INSEAD (Fontainebleau)
- Programa de Gestão Avançada do IESE (Barcelona)



MIGUEL DIAS AMARO
Data de nascimento: 1967

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva (CFO) da EDP Renováveis SA
- Membro do Conselho da Administração da EDP Renewables Canada Ltd, EDP Renováveis Servicios Financieros SL, EDP Renewables Polska SP ZOO, EDP Renewables UK Ltd, EDP Renewables SGPS SA, EDP Renováveis Portugal SA, EDP Renewables Europe SL e EDPR PT – Promoção e Operação, SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- (nenhum)

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Administrador, CFO e COO da Distribuição da EDP – Energias do Brasil

Outros cargos anteriores:

- Analista financeiro - Retalho e sectores da celulose e papel na Espírito Santo Dealer
- Adjunto do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças
- Analista financeiro sénior no sector das telecomunicações na Espírito Santo BM
- Adjunto do CEO na Portugal Telecom
- Diretor da Auditoria Interna na Portugal Telecom
- Analista Financeiro – Retalho e setores relacionados com papel na Espírito Santo Dealer

Formação académica:

- Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa
- Licenciatura em engenharia mecânica pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL)
- Bacharelato em engenharia mecânica pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL)



JOÃO LOPES RAIMUNDO
Data de nascimento: 1960

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão de Auditoria e Controlo da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração Executivo da Montepio Holding SA
- Membro do Conselho de Administração Executivo da Caixa Económica Montepio Geral
- Presidente do Montepio Investimento SA

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Membro do Conselho de Administração da CIMPOR - Cimentos de Portugal SGPS SA
- Diretor Geral da Divisão de Investment Banking do Millennium BCP
- CEO e membro do Conselho de Administração do Millennium BCP Capital SA
- Presidente do Conselho de Administração do BCP Holdings Inc. (EUA)
- Diretor Geral do Banco Comercial Português
- Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS SA
- Membro da Comissão de Investimentos do Fundo Revitalizar Norte, FCR (gerido pela Explorer Investments, SCR SA), Fundo Revitalizar Centro, FCR (gerido pela Oxy Capital, SCR, SA) e Fundo Revitalizar Sul, FCR (gerido pela Capital Criativo, SCR SA)
- Membro do Conselho de Administração Executivo da Montepio Recuperação de Crédito ACE

Outros cargos anteriores:

- Auditor sénior da BDO Binder-Dijker Otte Co.
- Diretor do Banco Manufactures Hanover (Portugal) SA
- Membro dos Conselhos de Administração da TOTTAFactor SA (Grupo Banco Totta & Açores) e Valores Ibéricos, SGPS SA. Em 1993, Administrador na Nacional Factoring, da CISF Imóveis e CISF Equipamentos
- Diretor da CISF - Banco de Investimento
- Membro dos Conselhos de Administração da Leasing Atlântico, Comercial Leasing, Factoring Atlântico, Nacional Leasing e Nacional Factoring.
- Administrador do BCP Leasing, BCP Factoring e Leasefactor SGPS
- Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP (Luxemburgo)
- Presidente da Comissão Executiva do Banque BCP (França)
- Membro do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suíça)
- Diretor Geral da Divisão de Banking Division do BCP
- Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP de Investimento SA
- Diretor Geral do Banco Comercial Português SA
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Millennium Angola
- Vice-Presidente e CEO do Millennium BCP Bank AN (EUA)

Formação académica:

- Licenciatura em Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- Mestrado em Administração de Empresas pelo INSEAD



JOÃO MANUEL DE MELLO FRANCO

Data de nascimento: 1946

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão de Auditoria e Controlo da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da Villas Boas ACP - Corretores de Seguros Lda
- Membro do Conselho de Administração da ACP-Mediação de Seguros, SA

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Presidente da Comissão de Auditoria do Sporting Clube de Portugal SAD
- Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom SGPS SA
- Presidente da Comissão de Auditoria, membro da Comissão de Governo Corporativa, Membro da Comissão de Avaliação e Membro da Comissão de Remunerações da Portugal Telecom SGPS SA

Outros cargos anteriores:

- Membro do Conselho de Administração da Tecnologia das Comunicações, Lda
- Presidente do Conselho de Administração da Telefones de Lisboa e Porto SA
- Presidente da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações
- Presidente do Conselho de Administração da Companhia Portuguesa Rádio Marconi
- Presidente do Conselho de Administração da Companhia Santomense de Telecomunicações e da Guiné Telecom
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e CEO da Lisnave (Estaleiros Navais) SA
- CEO e Presidente do Conselho de Administração da Soponata
- Administrador e Membro da Comissão de Auditoria da International Shipowners Reinsurance Co SA
- Vice-Presidente da José de Mello Imobiliária SGPS SA

Formação académica:

- Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa
- Diploma em Gestão Estratégica e Administração de Empresas
- Bolseiro da Junta de Energia Nuclear



JORGE SANTOS

Data de nascimento: 1951

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Administrador da "Fundação Económicas"
- Professor Catedrático no ISEG, Universidade de Lisboa
- Membro do Conselho Directivo da Fundação do Centro Cultural de Belém
- Coordenador do Programa de Mestrado em Economia no ISEG

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Presidente do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do IDEFE

Outros cargos anteriores:

- Coordenador da Comissão de Avaliação do Quadro Comunitário de Apoio II
- Membro da Comissão para a elaboração da Avaliação Ex-ante do Quadro Comunitário de Apoio III. De 1998 a 2000
- Presidente do Grupo de Investigação sobre "Unidade de Estudos sobre a Complexidade na Economia (UECE)"
- Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa
- Coordenador da equipa responsável pela elaboração do Programa Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social para a Península de Setúbal

Formação académica:

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão
- Mestrado em Economia pela Universidade de Bristol
- Doutoramento em Economia pela University of Kent
- Doutoramento em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa



MANUEL MENÉNDEZ MENÉNDEZ

Data de nascimento: 1960

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Presidente do Conselho de Administração da Hidroeléctrica del Cantábrico SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- CEO da Liberbank SA

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Presidente e CEO da Liberbank SA
- Presidente do Banco de Castilla-La Mancha
- Presidente da Cajastur
- Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico SA
- Presidente da Naturgás Energía Grupo SA
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renewables Europe SLU
- Representante da Peña Rueda, SL no Conselho de Administração da Enagas SA
- Membro do Conselho de Administração da Confederación Española de Cajas de Ahorro (CECA)
- Membro do Conselho de Administração da UNESA

Outros cargos anteriores:

- Professor Universitário no Departamento de Administração de Empresas e Contabilidade da Universidade de Oviedo

Formação académica:

- Licenciatura em Economia e Administração de Empresas pela Universidade de Oviedo
- Doutoramento em Ciências Económicas pela Universidade de Oviedo



GILLES AUGUST

Data de nascimento: 1957

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho da Fondation Chirac
- Advogado e fundador da August Debouzy Law Firm
- Docente na École Supérieure des Sciences Économiques et Commerciales e no Collège de Polytechnique e no CNAM (Conservatoire National des Arts et Métiers)

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Advogado e fundador da August Debouzy Law Firm

Outros cargos anteriores:

- Advogado no escritório da Finley, Kumble, Wagner, Heine, Underberg, Manley & Casey em Washington
- Associado e, mais tarde, partner da sociedade de advogados Baudel, Salés, Vincent & Georges, em Paris
- Sócio na Salés Vincent Georges
- Cavaleiro da Legião de Honra e Oficial da Ordem Nacional do Mérito

Education:

- Mestrado em Direito pela Georgetown University Law Center, em Washington DC (1986)
- Pós-graduação em Direito Empresarial pela Universidade de Paris II Phantéon, DEA (1984)
- Mestrado em Direito Privado pela mesma Universidade (1981)
- Licenciatura em Economia pela École Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales (ESSEC)



ACÁCIO PILOTO

Data de nascimento: 1957

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Supervisão e Presidente da Comissão de Risco da Caixa Económica Montepio Geral

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria da INAPA IPG SA
- Diretor Geral do Millennium BCP responsável pela Divisão de Asset Management
- CEO da Millennium Gestão de Activos SGFIM
- Presidente do Millennium SICAV
- Presidente do BII Internacional

Outros cargos anteriores:

- Divisão Internacional do Banco Pinto & Sotto Mayor
- Divisão Internacional e Tesouraria do Banco Comercial Português
- Responsável pela International Corporate Banking
- Diretor da Divisão de Tesouraria e Mercado de Capitais do CISF - Banco de Investimento (BCP Banco de Investimento)
- Subsidiária do grupo responsável por Asset Management, a AF- Investimentos, sendo nomeado para a sua Comissão Executiva e atuando como Presidente e Membro da Comissão Executiva das seguintes empresas do grupo: AF Investimentos, Fundos Mobiliários; AF Investimentos, Fundos Imobiliários; BPA Gestão de Patrimónios; BCP Investimentos Internacional; AF Investimentos Internacional e Prime International
- Membro da Comissão Executiva do BCP - Banco de Investimento, responsável pela área de Investment Banking
- Responsável pelas áreas de Tesouraria e Mercado de Capitais do BCP - Banco de Investimento

Formação académica:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Entre 1984 e 1985, frequentou a Fundação Hanns Seidel, em Munique, como bolseiro, tendo obtido uma Pós-Graduação em Direito Económico pela Universidade Ludwig Maximilian
- Pós-Graduação em Direito Comunitário da Concorrência pelo Max Planck Institut
- Estágio na Divisão Internacional do Bayerische Hypoteken und Wechsel Bank
- Formação profissional com diversos cursos, principalmente na área de banca e gestão financeira, nomeadamente na International Banking School (Dublin, 1989), o Seminário de Gestão de Ativos e Passivos (Merrill Lynch International) e o Programa Executivo do INSEAD (Fontainebleau).



ANTÓNIO NOGUEIRA LEITE

Data de nascimento: 1962

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da HipogesIberia-Advisory, SA
- Administrador da Sagasta, STC, SA
- Membro do Conselho Consultivo na Incus Capital Advisors
- Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade
- Presidente do Conselho da Fórum Oceano

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Grupo Caixa Geral de Depósitos (maior grupo bancário português)
- Vice-Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos SA
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Banco de Investimento SA, Caixa Capital SCR SGPS SA, Caixa Leasing e Factoring SA, Partang SGPS SA

- Grupo José de Mello (um dos principais grupos privados portugueses):
- Diretor da José de Mello Investimentos e Diretor Geral da José de Mello SGPS SA
- Diretor da Companhia União Fabril CUF SGPS SA, Quimigal SA (2002-2006), CUF - Químicos Industriais SA, ADP SA - CUF - Adubos, SEC SA, Brisa SA, Efacec Capital SGPS SA, Comitur SGPS SA, Comitur Imobiliária SA, José de Mello Saúde SGPS SA
- Presidente do Conselho de Administração da OPEX SA (2003 -2011)
- Membro do Conselho Consultivo do IGCP, agência nacional de dívida pública portuguesa (2002-2011)

Outros cargos anteriores:

- Diretor da Soporcel SA (1997-1999)
- Diretor da Papercel SGPS SA (1998-1999)
- Diretor da MC Corretagem SA (1998-1999)
- Presidente do Conselho de Administração da Bolsa de Valores de Lisboa (1998-1999)
- Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e Governador Suplente (FMI, BERD, BEI, WB)
- Membro da Comissão Económica e Financeira da União Europeia

Formação académica:

- Licenciatura pela Universidade Católica Portuguesa, 1983
- Mestrado em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign
- Doutoramento em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign



JOSÉ FERREIRA MACHADO

Data de nascimento: 1957

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Presidente da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Vice-reitor e Reitor da Faculty of Business and Management da Regent's University London

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Professor de Economia, Professor Associado, Professor Assistente e Assistente na Nova SBE
- Professor Assistente Convocado na Universidade de Illinois em Urbana Champaign
- Consultor na GANEC
- Colunista de opinião no jornal O Sol
- Reitor da Nova School of Business and Economics (Nova SBE) da Universidade Nova de Lisboa

Outros cargos anteriores:

- Reitor Associado na Nova SBE
- Consultor do Departamento de Investigação do Banco de Portugal
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão de Crédito Público

Formação académica:

- Licenciatura em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa
- Agregação em Estatística e Econometria pela Universidade Nova de Lisboa
- Doutoramento em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign



ALLAN J. KATZ

Data de nascimento: 1947

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Presidente da American Public Square
- Presidente da Comissão Executiva do Academic and Corporate Board no ISCTE Business School, em Lisboa
- Membro do Conselho do International Relation Council de Kansas City
- Administrador na WW1 Commission Diplomatic Advisory Board
- Distinguished Professor, University of Missouri, Kansas City
- Fundador da Katz, Jacobs and Associates, LLC (KJA)
- Orador e moderador frequente em desenvolvimentos na Europa e sobre política americana

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Embaixador dos Estados Unidos da América na República Portuguesa

Outros cargos anteriores:

- Diretor Nacional do grupo de práticas de Política Pública na empresa Akerman Senterfitt
- Adjunto do Comissário de Seguros e Adjunto do Tesoureiro de Estado para o Estado da Florida
- Consultor legislativo dos Congressistas Bill Gunter e David Obey

- Consultor jurídico da Commission on Administrative Review da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos
- Membro do Conselho da Florida Municipal Energy Association
- Presidente do Brogan Museum of Art & Science em Tallahassee, Florida
- Membro do Conselho do Junior Museum of Natural History em Tallahassee, Florida
- Primeiro Presidente da State Neurological Injury Compensation Association
- Membro do State Taxation and Budget Commission
- Comissário da Cidade de Tallahassee

Formação académica:

- BA da UMKC, em 1969
- JD do Washington College of Law da American University em Washington DC, em 1974



FRANCISCA GUEDES DE OLIVEIRA

Data de nascimento: 1973

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Reitora Associada da Católica Porto Business School (responsabilidade da Faculty Management)
- Reitora Associada para os Master Programmes da Católica Porto Business School

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Coordenadora do programa MSc na Business Economics da Católica Porto Business School
- Coordenadora de seminários em economia Master of Public Administration da School na Católica Porto Business School
- Coordenadora do Doutoramento em Economia na Universidade Católica de Moçambique

Outros cargos anteriores:

- Professora Assistente da Católica Porto Business School
- Investigadora do Instituto Nacional de Estatística

Formação académica:

- Doutoramento em Economia da Nova School of Business and Economics
- Licenciatura em Economia da Nova School of Business and Economics
- Mestrado em Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Bolsa de doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia



FRANCISCO SEIXAS DA COSTA

Data de nascimento: 1948

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis SA
- Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Membro do Conselho Consultivo da School of Economics, Universidade de Coimbra
- Membro do Conselho Consultivo da Janus – Journal of International Relations
- Membro do Conselho Geral da FCSH, Universidade Nova de Lisboa
- Presidente do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian, Delegação em Paris
- Administrador independente não executivo do Conselho de Administração da Jeronimo Martins SGPS SA
- Membro da Comissão do Governo da Sociedade e Responsabilidade Corporativa da Jeronimo Martins SGPS SA
- Membro do Conselho Estratégico, Mota-Engil SGPS SA
- Administrador independente e não executivo, Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e membro da Comissão de Auditoria da Mota-Engil Africa SA
- Professor universitário, Universidade Autónoma, Lisboa, Portugal

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Embaixador não residente em França e no Mónaco
- Representante permanente da UNESCO, Paris
- Administrador executivo do North-South Centre, Conselho da Europa
- Presidente do Conselho Geral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)

Outros cargos anteriores:

- Diplomata de carreira, Ministério Português dos Negócios Estrangeiros. Embaixadas em Oslo, Luanda e Londres
- Diretor, Departamento de Planeamento e Programação, Instituto para a Cooperação Económica, Secretaria de Estado para o Desenvolvimento e Cooperação, Lisboa
- Negociador chefe de Portugal da Convenção de Lomé IV

- Subdiretor Geral para os Assuntos Europeus, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa
- Secretário de Estado para os Assuntos Europeus (1995/2001), Governo de Portugal, Lisboa
- Chefe da delegação ministerial de Portugal no Conselho da Europa, na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), na União da Europa Ocidental (UEO), no Acordo Schengen e na Organização Mundial de Comércio (OMC) (desde 1996)
- Negociador chefe de Portugal no Tratado de Amesterdão da UE
- Presidente do Comité de Ministros do Tratado Schengen
- Presidente do Conselho de Ministros do Mercado Único Europeu. Negociador chefe de Portugal para o Tratado de Nice da UE
- Representante permanente das Nações Unidas, Nova Iorque, vice-presidente da ECOSOC, presidente do Comité Económico e Financeiro da Assembleia Geral, vice-presidente da Assembleia Geral
- Representante permanente da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, Viena, presidente do Conselho Permanente da OSCE
- Embaixador no Brasil, Brasília

Formação académica:

- Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa

Secretário do Conselho de Administração



EMILIO GARCÍA-CONDE NORIEGA

Data de nascimento: 1955

Cargos de administração atuais em empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- Secretário-Geral e Assessor Jurídico da EDP Renováveis SA
- Membro e/ou Secretário de vários Conselhos de Administração das subsidiárias da EDPR na Europa
- Compliance Officer da EDP Renováveis SA

Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do Grupo EDPR ou EDP:

- (nenhum)

Principais cargos nos últimos cinco anos:

- Conselheiro Geral da Hidrocentradora e Membro da Comissão de Gestão
- Secretário-Geral e Assessor Jurídico da EDP Renováveis SA
- Membro e/ou Secretário de alguns Conselhos de Administração de subsidiárias da EDPR na Europa

Outros cargos anteriores:

- Assessor Jurídico da Central Elétrica Soto de Ribera (consórcio formado pela Electra de Viesgo, Iberdrola e Hidrocentradora)
- Conselheiro Geral da Central Elétrica Soto de Ribera
- Diretor de Recursos Humanos e Administração do consórcio
- Assessor Jurídico da Hidrocentradora

Formação académica:

- Licenciatura em Direito pela Universidade de Oviedo

edp renováveis